

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RETORNO DE FASE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 666/2023/CEL/SUPEL/RO.****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0036.044096/2023-13**

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preço (SRP) do tipo menor preço por item/menor preço por Lote, visando à futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Material de Consumo: Copos/Tampas; Bobinas/Etiquetas e Ribbon) por um Período de 12 (doze) meses. . A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 36/2024/SUPEL-CI, publicada no DOE de 15/04/2024, torna público aos interessados e em especial às empresas participantes, que está previsto o **RETORNO À FASE DE JULGAMENTO VISANDO A CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES PARA O ITEM: 13** do certame em epígrafe. Ficando a sessão **AGENDADA** para o dia **27/05/2024 às 12h:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9243. **Publique-se.**

Porto Velho (RO), 21 de maio de 2024.

**BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO**

Pregoeira - CEL/SUPEL

Protocolo 0048997096

Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e revoga a Portaria nº 28 de 15 de março de 2024.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo id. 0043.000304/2024-56,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º \*\*\*\*\*588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º \*\*\*\*\*033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º \*\*\*\*\*454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º \*\*\*\*\*483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º \*\*\*\*\*300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º \*\*\*\*\*122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º \*\*\*\*\*839;

IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º \*\*\*\*\*886;

X - Maíza Braga Barbeta, matrícula n.º \*\*\*\*\*844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º \*\*\*\*\*985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º \*\*\*\*\*964;

II - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*123;

III - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º \*\*\*\*\*495;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*627;

V - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*886;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*520;

VII - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º \*\*\*\*\*797;

VIII - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*478;

IX - Samir Paiva do Espírito Santo, matrícula n.º \*\*\*\*\*778;

X - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*595;

XI - Thales Silva Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*450; e

XII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º \*\*\*\*\*800;

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º \*\*\*\*\*696;

II - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º \*\*\*\*\*237;

III - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º \*\*\*\*\*137;

IV - Douglas Peixoto Noia, matrícula n.º \*\*\*\*\*650;

V - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º \*\*\*\*\*234;

VI - Harrison Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*731;

VII - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º \*\*\*\*\*481;

VIII - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*255;

IX - Jonas Nunes Queiroz, matrícula n.º \*\*\*\*\*438;

X - Krishina Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º \*\*\*\*\*433;

XI - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*088;

XII - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º \*\*\*\*\*196;

XIII - Matheus Breves Chixaro Lobo, matrícula n.º \*\*\*\*\*032;

XIV - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º \*\*\*\*\*676;

XV - Marina Sampaio Mouzinho Borges, matrícula n.º \*\*\*\*\*500;

XVI - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º \*\*\*\*\*769;

XVII - Roberta Arroio, matrícula n.º \*\*\*\*\*701;

XVIII - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*853; e

XIX - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º \*\*\*\*\*493.

Parágrafo único. Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

**Art. 3º** Revogar a Portaria nº 28 de 15 de março de 2024 (id. SEI! 0046849690), publicada no [DOE n.º 51](#), pp. 71-73, de 19 de março de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

[Protocolo 0049008638](#)

Portaria de férias nº 6851 de 22 de maio de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 616/2023/LEI Nº 14.133/2021

APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ  
25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

### RESUMO DOS DADOS

|   |  |
|---|--|
| <b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b><br>08/07/2024, às 09h (horário de Brasília), no sítio<br><a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> . | <b>Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:</b> 03/07/2024 |
|---|--|

|  |  |
|--|--|
| <b>OBJETO:</b><br>Registro de Preços para eventual e futura aquisição de viatura tipo caminhão de combate a incêndio Auto Bomba Tanque - ABT para atender as unidade operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO. |  |
| <b>FUNDAMENTO:</b><br>Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.<br>Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.<br>dentre outros.   |  |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>  |  |
| UASG: 925373<br>ENDEREÇO ELETRÔNICO : <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>  |  |
| <b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>   |  |
| <b>ORÇAMENTO ANUAL</b>   | R\$ 2.690.000,00 (dois milhões seiscentos e noventa mil reais) |
| <b>VISTORIA</b>  | <b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>                                  |
| Facultativa  | Ata de Registro de Preços                                      |
| <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)</b>  |  |

|  |   |   |  |
|--|---|---|--|
| <b>Requisitos Básicos:</b><br><b>1. Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 23.1 do Termo de Referência</u> .<br><b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <u>item 23.3 do Termo de Referência</u> .<br><b>3. Regularidade Fiscal e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <u>item 23.2 do Termo de Referência</u> .<br><b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 24 do Termo de Referência</u> . |   | <b>Requisitos Específicos:</b>  |  |
| <b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>   | <b>RESERVA COTA ME/EPP?</b>               | <b>PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?</b>                                       | <b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>     |
| <p style="text-align: center;">não</p>   | <p style="text-align: center;">não</p>    | <p style="text-align: center;">não</p>  | <p style="text-align: center;">não</p> |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>  | <b>MODO DE DISPUTA</b>                    | <b>REGISTRO DE PREÇO</b>  |  |
| <p style="text-align: center;">Menor Preço por Item</p>  | <p style="text-align: center;">Aberto</p> | <p style="text-align: center;">sim</p>  |  |
| <b>TELEFONES PARA CONTATO</b>  |   | <b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>   |  |
| <p>TELEFONE: (69) 3212-9243</p>  |   | <p><a href="mailto:atendimentosupel@gmail.com">atendimentosupel@gmail.com</a></p> |  |
| <b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>   |   |   |  |
| <p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, complexo rio madeira, ed. pacaás novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p>   |   |   |  |
| <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (EX.: <b>90001/2024</b>)</p>   |   |   |  |

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE

## HABILITAÇÃO;

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
18. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da **Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 22 de Maio de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **616/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de viatura tipo caminhão de combate a incêndio Auto Bomba Tanque - ABT para atender as unidade operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBM RO, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 6 e 7 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e seus subitens do

Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 30 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 28 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.8. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 13 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 14 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 20.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 20.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.12 Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 38 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 2024, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: via e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com);

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo Núcleo de Atendimento, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

##### **4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.3.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 26 do Anexo I - Termo de Referência.

4.3.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 18 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE**

## HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da



## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.11 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

### **8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 23 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O Pregoeiro, antes da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 8.1 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 8 do Anexo I - termo de Referência.

8.9. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital de acordo com o item 8 e subitens do Anexo I - termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.8.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.8.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

## **9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se

houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## **9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## **9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do

cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

## **9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 24 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **9.14. DAS DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021; (ME E EPP)

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõe acerca de pessoas aptas à execução de trabalho;

9.15 As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

## **10. DO RECURSO**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e/ou Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e

**sanções previstas no item 19 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.**

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, **Unidade Gestora SESDEC RO**, conforme estabelecido no item 15 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

#### **15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.2. A validade desta ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

15.3. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.5. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.6. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.7. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.8. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

15.9. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

15.10. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.10.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

15.10.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.10.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

15.10.2.2. Mantiverem sua proposta original.

15.11. Para o cadastro reserva disposto no item **15.10.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

15.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.13. O registro a que se refere o item 15.15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

15.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

15.15. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.15.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

15.16. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.16.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.16.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

15.16.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

15.17. Das condições de quantidade mínima a ser cotada: Ficam aquelas estabelecidas no item 12 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

16.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

16.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

16.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

16.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

16.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

16.3. O disposto no § 3º do art. 139 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

17.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às

condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

17.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 18. DOS ANEXOS

**18.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (0049224803);

**ANEXO I.I** - Estudo Técnico Preliminar (0049056730);

**ANEXO II** - Modelo de Minuta de Contrato (0040901669);

**ANEXO III** - SAMS (0048059730);

**ANEXO IV** – Quadro Estimativo de Preços (0042267991);

**ANEXO V** - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0047901305 e 0047901469)

Porto Velho-RO, 24 de junho de 2024.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**

Pregoeiro (a) da/SUPEL/RO



Revisado por:

**Sidmar Wesley Corrêa dos Santos**

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO  
Portaria nº 50/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 24/06/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049316295** e o código CRC **44D295EA**.

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0037.003512/2023-13

SEI nº 0049316295



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

## TERMO DE REFERÊNCIA

### REGISTRO DE PREÇOS PARA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VIATURA TIPO CAMINHÃO DE COMBATE A INCÊNDIO AUTO BOMBA TANQUE - ABT

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Fundo Estadual de Segurança Pública- FUNESP  
1.2. **Departamento:** Fundo Estadual de Segurança Pública- FUNESP - UG 15.017

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A aquisição dos objetos deste Termo de Referência tem amparo legal nos termos do **Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**, que *regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar 147/14 e da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC), entre outros regulamentos pertinentes à matéria e demais disposições legais, no que couber, como condições iniciais para registro de Preços para eventual e futura aquisição de viatura tipo **caminhão de combate a incêndio Auto Bomba Tanque - ABT** para atender as unidade operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

#### 3. OBJETO

3.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de viatura tipo caminhão de combate a incêndio Auto Bomba Tanque - ABT para atender as unidade operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

#### 4. OBJETIVO DA EVENTUAL AQUISIÇÃO

4.1. A eventual aquisição se dará em consonância com as diretrizes dos *Eixos de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública e de Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública*, portaria 483/2021 do MJSP, bem como com o Termo de Adesão nº 44/2022 firmado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Estado de Rondônia, que está especificado no Plano de Aplicação FISPDS - 2022 ([0038322038](#)), em que prevê a META GERAL 3: FORTALECIMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR AÇÃO 12: REAPARELHAR O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COM A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS: AUTO BOMBA TANQUE, AUTO BUSCA E SALVAMENTO E UNIDADES DE RESGATE.

4.2. Seu objetivo primordial é prover a continuidade e operacionalidade dos serviços da Corporação, com aquisição de viatura a ser empregada na nova Organização Bombeiro Militar do município de São Miguel, tendo por objetivo principal, atender o interesse público.

4.3. O objetivo primordial desta contratação é prover a continuidade e operacionalidade dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), por meio da aquisição de viaturas tipo Caminhão de Combate a Incêndio - Auto Bomba Tanque (ABT). Este veículo especializado desempenha um papel crucial nas operações de combate a incêndios e no atendimento a emergências, fornecendo recursos essenciais para proteger vidas, propriedades e o meio ambiente.

4.4. A viatura ABT será destinada à nova Organização Bombeiro Militar do município de São Miguel, cuja criação se insere na estratégia de expansão e fortalecimento das unidades operacionais do CBMRO. Ao atender essa demanda, a contratação visa suprir uma necessidade específica da comunidade local, contribuindo para a segurança e o bem-estar da população.

4.5. Além disso, a aquisição da viatura ABT está em consonância com as diretrizes estabelecidas nos Eixos de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública e de Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública, conforme determinado pela Portaria nº 483/2021 do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Essas diretrizes visam promover a modernização e o aprimoramento das instituições de segurança pública, garantindo-lhes os recursos necessários para o cumprimento eficaz de suas missões.

4.6. Portanto, o objetivo final desta contratação é assegurar que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia possua os meios adequados para cumprir sua missão de proteger vidas e patrimônios, promovendo a segurança pública e o bem-estar da sociedade. A viatura ABT não é apenas um veículo, mas sim uma ferramenta indispensável para o desempenho das atividades operacionais dos bombeiros, contribuindo para a eficiência e eficácia de suas operações em situações de emergência.

#### 5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE PÚBLICA

5.1. O Estado de Rondônia é uma das 27 unidades federativas do Brasil. Está localizado na região Norte e tem como limites os estados do Mato Grosso a leste, Amazonas a norte, Acre a oeste e a República da Bolívia a oeste e sul. É o terceiro estado mais populoso da Região Norte com 1.815.278 habitantes, segundo estimativa do IBGE para 2021, sendo superado apenas pelo Pará e Amazonas.

5.2. Em face a extensa faixa territorial do Estado de Rondônia que possui cerca de 237.754,172 km<sup>2</sup>, onde boa parte da população rondoniense não contam diretamente com os serviços prestados pelo CBMRO, foi deliberado e aprovado a instalação de uma nova Unidade Bombeiro Militar no município de São Miguel do Guaporé, ativadas através do Decreto n. 27.312 de 1º de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 123 de 01 de julho de 2022.

5.3. Em virtude da ativação da novas OBM, com vistas ao cumprimento de sua missão constitucional e infraconstitucional, em que o comando da Corporação vem direcionando seus esforços no sentido de ampliar e fortalecer sua presença nos municípios de Rondônia, e em face da insuficiência e depreciação das viaturas que compõe a sua frota atual, que vem ocasionando a precarização do serviço prestado a população assistida pela Unidades Operacionais, torna-se necessário a aquisição de viatura para atender à nova Unidade do Corpo de Bombeiro Militar no município de São Miguel do Guaporé.

5.4. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, órgão da Administração Pública Direta, tem como missão institucional "Salvaguardar vidas e bens por meio da prevenção e socorro público", através da prestação de serviços de socorro caracterizada pelo atendimento pré-

hospitalar, resgate, busca e salvamento de pessoa.

5.5. A pretendida contratação faz-se indispensável, pois o Comando Operacional de Bombeiros possui a atribuição de atender as demandas apresentadas pelas Organizações Operacionais do Corpo de Bombeiro Militar no âmbito do Estado de Rondônia, visando evitar que o serviço administrativo e operacional paralise suas atividades devido a insuficiência e a depreciação da frota de viaturas, utilizadas para execução e desenvolvimento dos trabalhos da Corporação.

5.6. A aquisição visa prover a continuidade e operacionalidade dos serviços da Corporação, com aquisição de viatura a ser empregada na nova Organização Bombeiro Militar do município de São Miguel, tendo por objetivo principal, atender o interesse público.

5.7. As viaturas das Organizações Operacionais do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligados a modernização e a evolução tecnológica, portanto, cabe aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados a população, com os veículos adequados, de forma proficiente para o desenvolvimento das atividades da Corporação.

## 6. DESCRITIVO TÉCNICO DA SOLUÇÃO

6.1. Trata-se de aquisição viatura tipo caminhão de combate a incêndio Auto Bomba Tanque - ABT, visando suprir a necessidade da nova Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, com viatura adequada para prestação dos serviços no atendimento da demandas solicitada, afim de executar as ações destinadas a população pela Corporação, em obediência aos princípios da eficiência e do interesse público.

6.2. As especificações técnicas da solução encontram no **Anexo I** deste termo de referência e são resultados da confluência da necessidade da administração pública para consecução dos seus fins o qual se destinam e das características usuais do objeto no mercado.

6.3. **DO EMPLACAMENTO:** Os caminhões deverão ser entregues devidamente **emplacados e licenciados** pela **CONTRATADA**, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO, e com documentação em nome em nome da pessoa jurídica de direito público indicada pela contratante em **momento futuro**.

### 6.4. DO TREINAMENTO


6.5. A contratada deverá fornecer uma equipe que dará instruções de manuseio e uso de todos os componentes que integram a solução. No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar todos os critérios necessários de logística a fornecer uma equipe e/ou um instrutor de ensino que repassará todas as instruções para uso do correto do Caminhão e todos seus componentes.

6.6. Todas as despesas relacionadas com a logística da instrução, bem como despesas do instrutor ocorrerão por conta da **CONTRATADA**.

## 7. MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

7.1. O quantitativo está baseada na necessidade das instituições beneficiárias, no qual ficou comprovado no Estudo Técnico Preliminar ([0047712847](#)).

7.2. Sendo assim, através da confluência entre necessidade e disponibilidade orçamentária, chegou-se aos quantitativos e distribuição que totalizam:

| Item | Objeto   | CATMAT | Quantidade | Unidade | Imagem meramente ilustrativa  |
|------|--|--------|------------|---------|---|
| 1    | Viatura tipo caminhão de combate a incêndio Auto Bomba Tanque - ABT.<br>Descrição completa no anexo I deste Termo de Referência. | 418686 | 2          | Und     |  |

## 8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A empresa licitante que provisoriamente **estiver classificado em primeiro lugar** deverá apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.

8.2. A realização de avaliação contribui com a economicidade para a Administração Pública pois evita que sejam contratados produtos que não atenderão ou que estejam em desconformidade com as necessidades das unidades que serão contempladas com esta aquisição.

8.3. A proposta deverá ser apresentada em planilha detalhada, que deverá conter no mínimo:

8.3.1. Redação em língua portuguesa, sem rasuras, ressalvas, emendas, acréscimos e entrelinhas.

8.3.2. Dados da LICITANTE tais como: razão social, número do CNPJ, nome, endereço completo, número de telefone para contato, sítio da Internet, se houver, endereço eletrônico, banco, números da agência e conta corrente, data e assinatura do representante legal.

8.3.3. Marca, modelo e descrição detalhada das características do veículo e equipamentos embarcados, bem como dos materiais e componentes utilizados no fornecimento de caminhões, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

8.4. Deverá relacionar em documento único os equipamentos ofertados e anexar com os documentos de Habilitação encartes técnicos originais dos fornecedores, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas em português ou com tradução juramentada, que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade dos produtos ofertados, para análise técnica da Comissão. Atendimento dos objetos dentro dos padrões das normas pertinentes, por exemplo, a ABNT, INMETRO, IBAMA, etc., quando assim couber, em português ou com tradução juramentada, que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade dos produtos ofertados, para análise técnica da Comissão.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Sistema de Registro de Preços - SRP, é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens para contratações futuras.

9.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

9.3. Vale salientar que esse procedimento de compra é adequado, pois não há obrigatoriedade da contratação e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

9.4. As hipóteses para sua realização estão disciplinadas na **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 28.874/2024**.

9.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição do Objeto deste Termo de Referência, enquadra-se, também, no **Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**, que prevê as hipóteses de utilização em seu Art. 116º, in verbis:

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

**II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;**

**III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;**

**IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.**

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 85 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A adequação e conveniência da realização de registro de preços deverá ser expressamente atestada pela autoridade competente.

§ 3º Nas hipóteses previstas no caput, deverá ser elaborada justificativa expressa para o afastamento da adoção do SRP.

9.6. A presente aquisição se amolda às hipóteses elencadas, especificamente quanto para atendimento a programa de governo do federal, tanto a nível de aparelhamento quanto a promoção de meios tecnológicos voltados a melhoria da segurança pública através dos recursos do Fundo Nacional de Segurança pública, além da possibilidade de entregas parceladas, alcançando vários órgãos mesmo que a compra seja de forma centralizada.

9.7. Nesse sentido, convém esclarecer que os objetos serão solicitados conforme a liberação orçamentária e a necessidade de cada unidade, observando a previsão das entregas parceladas, controle de estoque e o planejamento organizacional, nos termos da Lei 14.133/21.

9.8. Por definição, o Sistema de Registro de Preços consiste no conjunto de procedimentos para o registro formal de preços para contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência na Administração Pública.

9.9. Consta do ordenamento jurídico há vários anos, porém, sua implantação ocorreu efetivamente nos diversos órgãos após a criação da modalidade de licitação sob a forma de pregão presencial e eletrônico. Tal modalidade agilizou o processo licitatório, e suas vantagens combinadas às do Sistema de Registro de Preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual, bem como auxiliam no planejamento organizacional.

9.10. Isso posto, concluímos à luz do acima exposto que a forma legal e mais eficiente para o presente justifica-se a necessidade do Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição dos materiais em epígrafe.

## 10. DA GARANTIA

10.1. As garantias de funcionamento e assistência técnica serão conforme a seguir, contados a partir do recebimento definitivo de cada viatura, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante:

10.1.1. Garantia total de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses**, incluído câmbio, chassi, implementos, equipamentos operacionais, consumíveis, dentre outros componentes da solução.

10.2. Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do chassi, nos primeiros 02 (dois) anos, serão arcadas pela contratada, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE em concessionária que garanta assistência técnica para todas as viaturas no Estado do Rondônia;

10.3. Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do implemento durante a garantia serão arcadas pela contratada, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE na unidade de onde a viatura está sendo empregada, mediante agendamento prévio, ou realizadas no ato da realização da revisão do chassi.

10.4. Os serviços em garantia que não necessitem de equipamentos e maquinário específicos deverão ser executados em no máximo 03 dias úteis depois de comunicada via e-mail a necessidade de manutenção e deverão ser realizados na unidade onde a viatura está sendo empregada;

10.5. A qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade, a contratada deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva;

10.6. Será considerado defeito com caráter recorrente aquele que ocorrer de forma igual em no mínimo 30% da quantidade de viaturas fornecidas no período de garantia;

10.7. As manutenções preventivas do implemento serão aplicadas as mesmas disposições para as manutenções preventivas do chassi, no que couberem.

10.8. O prazo de garantia é contado a partir da data do recebimento definitivo.

10.10. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

10.12. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

10.14. O prazo da garantia será contados a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário dos objetos, situação em que o ônus da prova de "mau uso" recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade.

10.16. O prazo a que se refere o subitem anterior, ficará suspenso pelo mesmo período em que o objeto permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

10.18. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.20. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.22. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.24. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 10.26. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 10.28. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 10.30. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 10.32. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 10.34. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 10.36. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.
- 10.38. **Das condições da assistência técnica:**
- 10.38.1. A Contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica no momento de avaliação da proposta;
- 10.38.2. Caso a contratada ofereça revisões para o veículo, estas deverão ser executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado, sendo da Contratada a responsabilidade a coleta, transporte, armazenamento, devolução.
- 10.38.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado.
- 10.38.4. A Contratada é a responsável exclusiva, perante a SESDEC, pela cobertura das garantias referentes aos veículos e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção (terceirização).
- 10.38.5. Durante o período da garantia do veículo, a Contratada deverá prestar assistência técnica realizando trocas de óleos ou manutenções preventivas que se fizerem necessárias para o funcionamento do veículo, sendo que as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentam defeitos de fabricação, dos quais referem o item anterior, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 10.38.6. Após o período da garantia, a Contratada deverá fornecer rede de assistência técnica e peças de manutenção/reposição, para o objeto licitado, por um período de no mínimo 5 (cinco) anos;
- 10.38.7. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim;
- 10.38.8. Os veículos que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
- 10.38.9. É vedado a empresa contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento de fábrica, haja vista que o presente Termo de Referência prevê serviços e peças a serem executadas pela contratada, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

## 11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 11.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme preceitua o **artigo 20 da Lei nº 14.133 de 2021** e **art. 181 do Decreto 28.874/2024**, sendo considerados necessários para cumprir as finalidades às quais se destinam e por se tratarem de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 11.2. O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.
- 11.3. Conforme as justificativas elencadas tanto no Estudo Técnico Preliminar 16 ([0047712847](#)), quanto neste Termo de Referência, as contratações se darão pelas necessidades apresentadas pelas entidades, conforme o **art. 182, §2º do Decreto 28.874/2024**, as contratações serão para atender as atividades dos órgãos que demonstraram interesse na contratação, vejamos:
- Art. 182. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do artigo anterior:
- [...]
- II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.**
- 11.4. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar aspectos que envolvem essa classificação, ou seja, a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, o objeto da presente aquisição foi considerado comum.
- 11.5. Por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o Pregão Eletrônico.
- 11.6. Após analisar aspectos que envolvem essa classificação, ou seja a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, o objeto da presente aquisição foi considerado comum.

## 12. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADO POR ITEM

- 12.1. Para fins de cumprimento da exigência do inciso II do art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida:
- 12.2. Para o item 1 - 2 unidades;

## 13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

### 13.1. Local/Horário:

- 13.1.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os bens em até **120 (cento e vinte) dias corridos** a contar após o recebimento da nota de empenho, ou quando couber, da assinatura do contrato, prazo esse que poderá ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência e com a **devida**

**justificativa**, devendo a empresa vencedora envidar esforços para a entrega de forma mais célere possível, em remessa única, no **Almoxarifado da SESDEC** localizado na **Av. Rafael Vaz e Silva 3091-A, Liberdade, CEP 76803-870, na cidade de Porto Velho/RO**, no horário das **07:30 às 13:30** horas de **segunda a sexta-feira**.

13.1.2. Será enviado um email no endereço eletrônico da CONTRATADA que deverá, no prazo de 03 (três) dias a partir do envio, notificar formalmente à CONTRATANTE o recebimento do e-mail que conterá as informações referentes à nota de empenho ou ordem de fornecimento. No caso de a CONTRATADA deixar de efetuar a referida notificação no prazo estipulado, tal omissão será interpretada como um recebimento tácito, resultando nas obrigações estabelecidas no contrato.

13.1.3. A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, CNPJ: 33.500.189/0001-30.

13.1.4. A data de entrega deverá ser informada previamente à CONTRATADA através do e-mail [funesp@sesdec.ro.gov.br](mailto:funesp@sesdec.ro.gov.br).

13.1.5. Em decorrência da complexidade do objeto, A CONTRATANTE, através dos fiscais do contrato, realizará a visita técnica *in loco* (na sede em que o objeto estiver sendo montado), para que seja verificado se o objeto será entregue conforme especificações do termo de referência e proporcionar a eficiência do certame. O prazo para a conferência será de 30 dias antes de encerrar o prazo de entrega, conforme especificado no item 13.1.1. Todas as despesas de apresentação das amostras é de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

13.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.7. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

13.1.8. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito até 10 dias antes do prazo de entrega inicialmente estipulado, nos casos previstos pelos artigos 105 a 114 da lei 14.133/2021, e alterações;

13.1.9. O ato da entrega será acompanhada por servidores designados por ato da CONTRATADA.

13.1.10. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida à Gerência de Convênios da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, através do e-mail: [funesp@sesdec.ro.gov.br](mailto:funesp@sesdec.ro.gov.br) no horário de expediente, 07h30min às 13h30min, até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da SESDEC/RO a sua aceitação.

13.1.11. Qualquer dúvida durante a execução do objeto solicitado deverá ser sanada junto à Comissão Executora do Contrato da SESDEC/RO, não podendo a empresa Contratada se precipitar ou decidir sobre questões duvidosas e relevantes, sem autorização expressa da Contratante.

13.1.12. Se no interstício da viagem a mercadoria for danificada, a empresa deverá arcar com todos os insumos pertinentes ao objeto para troca e terá um prazo de até 30 dias para troca.

13.1.13. Qualquer dúvida durante a execução do objeto solicitado deverá ser sanada junto à Comissão Executora do Contrato da SESDEC/RO, não podendo a empresa Contratada se precipitar ou decidir sobre questões duvidosas e relevantes, sem autorização expressa da Contratante.

#### 13.2. Do recebimento provisório:

13.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal (**emitida em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, CNPJ: 33.500.189/0001-30**), para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, Nota de Empenho e proposta.

#### 13.3. Do recebimento definitivo:

13.3.1. O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, sendo a conclusão do recebimento atestada pela Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 3 (três) membros designados pela Administração, artigo 140 da Lei 14.133 de abril de 2021.

13.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.3.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

#### 14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos materiais. As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, **em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública, CNPJ 33.500.189/0001-30, preferencialmente no 1º ou 2º dia útil do mês**, devendo conter no corpo, a descrição do objeto, número do empenho, o número da Conta Bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão.

14.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE**, a partir da análise do Controle Interno da SESDEC, para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

14.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos/“certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa”: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados, as quais poderão ser solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame.

#### 14.5. Liquidação:

14.5.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021**.

14.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- c) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

14.9. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

|   |                           |  |
|---|---------------------------|--|
| $I = \frac{(TX/100)}{365}$  | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | $I = 0,00016438$<br>TX = percentual de taxa anual = 6% |
| EM = I x N x VP, onde:  |                           |  |
| I = Índice de atualização financeira;   |                           |  |
| TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;                                     |                           |  |
| EM = Encargos moratórios;   |                           |  |
| N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; |                           |  |
| VP = Valor da parcela em atraso.  |                           |  |

14.14. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

#### 14.15. **Pagamento**

14.15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso o recolhimento ainda não tenha sido realizado pela contratada, devendo para tal, caso opte por recolhimento, apresentar os devidos comprovantes.

14.15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.16. Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante.

14.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 15. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020/2023 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do (s) Programa Atividade abaixo:

15.1.1. UG: 15.017 - Fundo Estadual de Segurança Pública

- a) Programa Atividade: 06.181.2166.1276
- b) Elemento de Despesa: **4.4.90.52** (GPF: 452)
- c) Fonte: **1.713.0.00001/2.713.0.00001**.

#### 16. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. A Contratada, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a **2% (dois por cento) do valor do Contrato**, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no **art. 96, §1º da Lei nº 14.133, de 2021**, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

16.2. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, incluindo multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento.

16.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na conta que será fornecida pela SESDEC, com correção monetária, em favor do contratante.

16.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 100, da Lei nº 14.133/21).

## 17. ESTIMATIVA DE DESPESA:

17.1. A estimativa de preços está de acordo com a Cotação Banco de Preço ([0042249139](#)), Quadro Comparativo de preço ([0042267991](#)), subsidiada pelo Contrato Nº 007/CBMRS/2023 ([0042267701](#)) e Consulta CNPJ ([0042249641](#)).

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

18.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

19.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP, Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

19.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

19.4. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

19.5. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

19.6. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (artigo 155 da Lei 14.133):

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.7. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.



19.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  | GRAU | MULTA*       |
|---|--|------|--------------|
| 1   | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.   | 06   | 4,0% por dia |
| 2   | Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.                          | 02   | 0,4% por dia |
| 3   | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.  | 05   | 3,2% por dia |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |  |      |              |
| 4   | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;  | 02   | 0,4% por dia |
| 5   | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03   | 0,8% por dia |
| 6   | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.   | 01   | 0,2% por dia |

\* Incidente sobre a parcela inadimplida.

19.9. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

19.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

19.15. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

19.16. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.17. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.18. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da mesma lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.19. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta lei.

19.20. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.21. A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.22. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do poder executivo, será de competência exclusiva de ministro de estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos poderes legislativo e judiciário, pelo ministério público e pela defensoria pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

[...]

§ 7º as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.23. As sanções seguem os parâmetros descritos na Lei 14.133/2021, mesmo que não tenham sido listadas neste termo de referência.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES

### 20.1. Da contratante

20.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou por outro meio, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade

competente para as providências cabíveis;

20.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que forem solicitadas pela Contratada;

20.1.7. A Administração não responderá por quaisquer **compromissos assumidos pela Contratada com terceiros**, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.1.8. Rejeitar as propostas cujas especificações dos equipamentos não atenderem, para cada item, aos requisitos mínimos constantes deste termo de referência.

20.1.9. Atender às recomendações da fornecedora e do fabricante, quanto a conservação e o uso dos equipamentos.

20.1.10. Liquidar a despesa e efetuar o pagamento à fornecedora, após emissão do termo de recebimento definitivo.

20.1.11. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, verificando se estão em conformidade com as especificações, condições e preços pactuados; no que se refere à entrega, garantia, assistência técnica e treinamento.

20.1.12. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega dos mesmos, dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

20.1.13. Rejeitar no todo ou em parte os bens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, comunicando-lhe imediatamente qualquer irregularidade verificada no que concerne a eventuais imperfeições, falhas ou vícios ou defeitos de qualidade;

20.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

20.1.15. Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto.

20.1.16. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

20.1.17. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

20.1.18. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

## 20.2. Da Contratada/Fornecedor

20.2.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os **acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)** (art. 125, da Lei 14.133/2021);

20.2.2. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto.

20.2.3. Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante.

20.2.4. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.

20.2.5. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, nota de empenho, número da licitação e do contrato.

20.2.7. O objeto deve estar acompanhado de manuais do usuário; devendo estar acompanhados da versão original e uma versão em português juramentado, em mídia eletrônica e versão impressa.

20.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.2.9. Substituir, reparar ou corrigir, em 30 dias, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

20.2.10. **Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade** com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

20.2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20.2.12. A empresa deverá apresentar a CONTRATADA, juntamente com a proposta de preços, relação das empresas fornecedoras dos produtos para a comercialização e procedimentos de assistência técnica e garantia.

20.2.13. Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.

20.2.14. Executar fielmente o fornecimento do objeto, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

20.2.15. Comunicar aos representantes da CONTRATANTE, qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

20.2.16. Emitir relatório quinzenal sobre a execução do projeto, devendo este ser remetido a Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE.

20.2.17. Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro inerentes ao transporte e armazenamento, do local de origem para o de destino, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão as expensas da CONTRATADA.

20.2.18. A CONTRATADA deverá fornecer declaração comprometendo-se a fornecer peças de reposição originais ou genuínas necessárias à manutenção, pelo período de 12 meses, ou realizar a substituição por equipamento de configuração superior.

20.2.19. Colocar à disposição da CONTRATANTE, durante a execução do projeto, todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas.

20.2.20. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo à SESDEC/RO, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência e/ou do Contrato

- 20.2.21. Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.
- 20.2.22. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.
- 20.2.23. Considerando a atipicidade da atividade fim desempenhada pela SESDEC/RO, a CONTRATADA deverá apresentar relação nominal sempre atualizada, contendo o número da carteira de identidade e do CPF, das pessoas indicadas/autorizadas a ingressarem nas dependências dos Órgãos de Segurança para prestar os serviços de manutenção e assistência técnica nos equipamentos.
- 20.2.24. A CONTRATADA obriga-se a tratar como “SEGREDOS COMERCIAIS E CONFIDENCIAIS” todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados.
- 20.2.25. Designar responsável(is) técnico(s) para efetuar(em) a entrega e acompanhar(em) o recebimento do objeto.
- 20.2.26. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos e contribuições sociais federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste certame.
- 20.2.27. Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da assistência técnica.
- 20.2.28. Incluir em seu preço todos os impostos, taxas e outros, e ainda, o custo do transporte/frete, para entrega no local de recebimento provisório.
- 20.2.29. **Apresentar proposta de preço com prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias.**
- 20.2.30. As despesas referentes aos equipamentos ou componentes substituídos, transporte, impostos e seguros, são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo quaisquer ônus para a Administração.
- 20.2.31. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 20.2.32. No ato da entrega, caso o(s) equipamento(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(íram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s)/superior(es), sem ensejar ônus para a CONTRATANTE, devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade.
- 20.2.33. A fornecedora deverá entregar, juntamente com os equipamentos licitados, o certificado de garantia do fabricante original traduzido para o português, se for o caso.
- 20.2.34. A empresa vencedora se responsabiliza, integralmente, por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte dos equipamentos até o local de sua efetiva entrega;
- 20.2.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.2.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

## 21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DETENTOR

21.1. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, conforme estabelecido no **Art. 122 do Decreto 28.874/2024**, vejamos:

Art. 122. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

21.2. Conforme as disposições detalhadas no item "DAS OBRIGAÇÕES", serão aplicadas, conforme apropriado, as obrigações listadas no item anterior à empresa detentora da Ata. Ressalta-se que este rol não é taxativo, podendo ser aplicados outros dispositivos legais pertinentes, sempre levando em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

## 22. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

22.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

## 23. DA HABILITAÇÃO

### 23.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva

## 23.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- g) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## 23.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme previsão no **artigo 69 inciso II da lei nº 14.133/2021**.
- b) Balanço Patrimonial, referente aos últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de no mínimo **5% (cinco por cento)** do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.
- c) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- d) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- g) As regras descritas nos itens "c" e "d" deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s)
- h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

## 23.4. Outras declarações

23.4.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as disposições legais.

23.4.2. Deverá ainda apresentar as declarações constantes no rol do **Art. 63 da Lei 14.133/2021 para habilitação**:

23.4.3. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

[...]

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

23.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

23.4.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

23.4.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 24. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: BASE LEGAL: ART. 67,C/C §§ 1º E 2º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

24.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal),

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

[...]

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

[...]

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

24.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante fornece ou forneceu o **percentual de 20% (vinte por cento) do(s) item(ns)** em que a empresa apresentar proposta.

24.3. Entende-se por compatível em características, a exigência de que a contratada comprove o fornecimento de itens com **características** semelhantes às exigidas neste termo de referência.

24.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

24.5. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

## 25. **DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP**

25.1. Pela complexidade dos objetos a serem adquiridos, neste certame, **não será** observado a legislação pertinente a participação de Microempresa - ME e Empresa de pequeno porte - EPP (arts. 47 e 48 da LC 123/06), conforme disposto no art. 49, inc. III, da Lei Complementar 123/06 e art. 4º, §1º, I da Lei 14.133/2021, visto que poderá ocasionar em prejuízos para a Administração o parcelamento do item/lote.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

[...]

Lei 14.133/21

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 26. **DA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS REUNIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO**

26.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 15, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, **fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

## 27. **MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

27.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em ato contínuo, após a assinatura do contrato deverá ser nomeada a comissão.

27.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

27.3. Na fase de apresentação comercial, deverá ser apresentada a marca e modelo do objeto ofertado, bem como os custos com a capacitação a ser realizada na cidade de Porto Velho/RO.

27.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

27.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

27.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 28. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

28.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

28.2. A SESDEC, conforme disposto no Art. 117, § 1º e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, designará um representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

28.3. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

28.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

### 28.5. Fiscalização Técnica:

28.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

28.5.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

28.5.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

28.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

28.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

28.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

### 28.6. Fiscalização Administrativa:

28.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

28.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### 28.7. Gestor do Contrato:

28.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

28.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

28.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

28.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

28.7.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 29. AVALIAÇÃO DA LOGÍSTICA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

29.1. Na fase de apresentação comercial, deverá ser apresentada a marca e modelo do objeto ofertado, bem como os custos com a capacitação a ser realizada na cidade de Porto Velho/RO.

29.2. O início da execução contratual se dará após a assinatura do Contrato, ficando vedado estabelecer vínculo de subordinação com funcionários da contratada.

29.3. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como marco a assinatura do contrato.

29.4. O objeto do certame deverá possuir **garantia de 24 meses** quanto ao seu funcionamento, bem como manutenção em razão de eventuais problemas técnicos de fábrica, ou vícios. Prevalecendo a garantia da Contratada se esta for superior, observados ainda a garantia legal, Lei nº 8.078/1990.

29.5. Será designada pela contratante equipe de fiscalização de contratos, que deverá ser composta por Integrante Técnico e Integrante Administrativo do Contrato, Gestor de Contrato e seus suplentes, podendo, à critério da contratante, designar pessoal do quadro das próprias Instituições usuárias dos sistemas.

- 29.6. Em ato contínuo, após a assinatura do contrato deverá ser nomeada a comissão.
- 29.7. Todas as despesas de manutenção durante e período de Garantia ocorrerão por conta da empresa contratada.
- 29.8. Após convocação, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder a assinatura do contrato, sob pena dos efeitos da lei.

### 30. DO REAJUSTE DO CONTRATO

30.1. Conforme expressa o art. 154 do Decreto 28.874/2024, o reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

30.2. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano, conforme previsão expressa no art. 154, §8º, do Decreto 28.874/2024.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

30.3. O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

30.4. Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

30.5. Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

30.6. Os demais parâmetros para a realização de reajuste, repactuação ou revisão de preços estão previstos no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e na Lei 14.133/21.

### 31. RESCISÃO DO CONTRATO

31.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

- a) Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- c) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- d) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- e) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- f) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- g) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- h) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- i) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- j) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

31.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- d) A extinção determinada por ato unilateral da administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

31.3. A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

31.4. Execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da administração pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à administração pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

31.5. As condições gerais para a rescisão de contrato estão regidas na Lei nº 14.133 de 2021.

### 32. DA ADESÃO

32.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

32.2. Conforme preceitua o **Decreto 28.874/2024**, em seu Art. 124, diz que:

Art. 124. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

32.3. O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de **50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

### 33. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)

33.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme preconiza o art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 125 do Decreto 28.874/2024, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade.

33.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos convocatórios, observado o art. 84 da Lei 14.133/2021.

33.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

33.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

33.5. Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação. (redação do caput do **art. 128**, dada pelo **Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024**).

33.6. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

33.7. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

33.8. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

33.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme preceitua a legislação.

33.10. Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei 14.133 de 2021 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) Termo de Participação;
- b) Edital de licitação e seus anexos;
- c) ARP;
- d) Minuta de contrato, se for o caso.

33.11. Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei 14.133 de 2021.

33.12. A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

33.13. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### 34. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA

34.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 e seguintes da lei nº 14.133/2021.

34.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

34.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

34.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



- 34.5. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 34.6. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 34.7. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 34.8. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 34.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 34.10. **Negociação de preços registrados**
- 34.10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 34.10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 34.10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 34.10.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 34.10.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 34.10.6. Será admitida solicitação de revisão de preços, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, conforme preceitua a legislação.
- 34.10.7. A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
- 34.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 35. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 35.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 35.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante
- 35.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 35.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 124, §2º, do Decreto 28.874/24**.
- § 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 35.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 35.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## 36. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 36.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 133, § 2º, do Decreto nº 78.874, de 2024; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 36.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 36.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 33.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa
- 36.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 36.5. Nos termo do **Art. 136, do Decreto 28.874/24**, O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:
- Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:
- I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

### 37. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – **SUPEL**, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

37.2. Conforme preconiza o Art. 122, do Decreto Estadual 28.874/2024, que diz:

Art. 122. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;

[...]

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

### 38. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

40.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

40.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

40.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

40.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas na **Lei 14.133/21** referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

40.5. Os veículos a serem adquiridos pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

### 41. DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

41.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, bem como os princípios de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

### 42. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

42.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data do início de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

### 43. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

43.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme preconiza o **art. 84 da Lei 14.133/2021**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

43.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos convocatórios, observado do art. 84 da Lei 14.133/2021.

43.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

### 44. DO JUÍZO DE ARBITRAGEM

44.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

### 45. DA MATRIZ DE RISCO

45.1. Conforme preceitua o art. 22 da Lei nº 14.133/2023, a matriz de risco se faz necessária tendo em vista o fato de mitigar as possíveis ocorrências tanto na esfera econômica, como eventuais sinistros que possam vir a ocorrer, garantindo, assim, a maior seguridade para esta Administração Pública. Neste viés, foi produzido o documento de Análise de Risco, conforme Id. ([0047686518](#)).

### 46. DAS CONDIÇÕES GERAIS

46.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente projeto serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº **14.133/2021 e suas alterações**, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

### 47. FORO

47.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

|  |  |
|--|--|
| <b>Elaboração:</b><br><br><p style="text-align: center;"><b>DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR</b><br/>Assessor</p>   | <b>Revisão técnica:</b><br><br><p style="text-align: center;"><b>JACKSON ROBLEDO DA SILVA</b><br/>Gerente do Fundo Estadual de Segurança Pública</p> |
| <b>Aprovação pelo Ordenador de Despesa:</b><br><br><p style="text-align: center;"><b>FELIPE BERNARDO VITAL</b><br/>Secretario de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania</p> |  |

## ANEXO I - DESCRITIVO TÉCNICO

Elaborado de acordo com o quadro de especificação [0038667742](#) elaborado por integrante do Corpo de Bombeiro Militar de Rondônia,



Imagem meramente ilustrativa

### 1. CHASSI

- 1.1 Chassi novo, ano/modelo (zero quilometro) - 2023 ou versão superior.
  - 1.2 Motor movido a óleo diesel, primeiro uso, intercooler ou aftercooler, com gerenciamento eletrônico de injeção de combustível (motor eletrônico) fase Proconve P-8, com potência igual ou superior a 270CV. Torque igual ou superior a 1000Nm.
  - 1.3 Eixo motriz tipo 4x2, tração traseira com rodagem dupla.
  - 1.4 Peso bruto total (PBT) técnico mínimo de 17.000kg, distância entre eixo entre 4.400 mm a 5.150mm.
  - 1.5 Direção hidráulica integral assistida.
  - 1.6 Aparelho condicionador de ar (quente e frio) original de fábrica, com no mínimo três velocidade.
  - 1.7 Caixa de mudanças/Câmbio: automatizada como no mínimo 6 marchas a frente e no mínimo uma ré. Será fornecido com tomada de força original para acionamento da bomba de incêndio.
  - 1.8 O chassi deve possuir preparação para a instalação de um acelerador externo, e ser fornecido com módulo já programado para essa função. O controle de rotação deve permitir o controle variado da rpm desde a rotação de máxima do motor.
  - 1.9 Indicativo de marcha-à-ré do tipo sonoro, automaticamente acionado todas as vezes que for engatada a marcha-à-ré da viatura. Sua capacidade sonora deverá atingir no mínimo 87dB (decibéis).
  - 1.10 Sistema de freio com ABS, deve ser pneumático com circuito independente. Será dotado pneu radial (sem câmara), aro das rodas em aço com pneus 275R22,5". Os acessórios deverão atender as exigências do CONTRAN (quando se aplicar), painel de instrumento, freios, embreagem, velocímetro, eixos, rodas, e pneus, sistema elétrico, tanque de combustível original do veículo, suspensão dianteira equipada com molas parabólicas e barra estabilizadora. Suspensão traseira equipada com molas parabólicas e barra estabilizadora. Retrovisor duplo, firmemente instalados, isento de vibração.
  - 1.11 Tomada de ar elevada para evitar infiltração de água no motor.
- Roda e pneu sobressalente montado e fixado na parte traseira inferior do implemento utilizando o seu princípio de retirada original do chassi.
- 1.12 Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos, tais como jogo de ferramentas para troca de pneu, extintor de incêndio de pó químico seco ABC, triângulo de sinalização e demais equipamentos obrigatórios dos veículos desse porte.
  - 1.13 Os veículos deverão estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de controle de poluição do Ar para veículos Automotores) e CONOMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).
  - 1.14 Motor e projeto do sistema de motorização: Devem possuir alarmes visíveis da posição do motorista, que alertem altas temperaturas do motor e baixa pressão do óleo do motor; A instalação do conjunto do motor e transmissão devem às recomendações de instalação do fabricante do motor e da transmissão de acordo com aplicação pretendida.
  - 1.15 Acessibilidade para manutenção: a Viatura deve ser projetada de forma que toda manutenção diária recomendada possa ser executada facilmente pelo operador, sem necessidades de ferramentas manuais. Os componentes da viatura que interferirem com o reparo ou remoção de outros componentes maiores devem ser montados com fixadores (parafusos com cabeça, porcas, etc.) de forma que este componente possam ser removidos e instalados com ferramentas manuais normais. Este componente não podem ser soldados ou fixados de nenhuma forma permanente no lugar.
  - 1.16 O Sistema elétrico devem ser preferencialmente de 24 Vcc, e o alternador deve ter uma capacidade mínima de 80Ah.

1.17 O tanque de combustível deverá ser de alumínio ou plástico, com formato preferencialmente cilíndrico, com volume mínimo de 200 litros.

1.18 Orientações importantes para a configuração do Chassi a ser utilizado na montagem e que deverão ser atendidas pela contratada: O chassi deve dispor de toda preparação necessária para a instalação do acelerador externo pelo implementador, ou seja, devem vir com chicotes elétricos, relés, conectores, e demais dispositivos necessários para a conexão com o implemento; A documentação técnica do chassi que deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto a proposta de preço, sob pena de desclassificação - catálogo técnico do chassi proposto.

## **2.CABINE**

### **2.1.ALOGAMENTO DA CABINE**

2.1.1 Transformações da cabine simples em cabine dupla, utilizando chapas de aço 120, alongando-se no mínimo 1000 mm, a partir da parede traseira da cabine original, mantendo-se ao final as linhas de originalidade do veículo.

### **2.2.TETO**

2.2.1 seguindo as linhas originais da cabine

### **2.3.CONSOLE INTERNO SUPERIOR**

2.3.1 Deverá ser construído um console na parte frontal superior interna, com profundidade mínima de 300mm, altura 100mm e largura da cabine, destinado a alojar equipamentos, sendo que o revestimento externo igual ao do teto mantendo as características de acabamento idênticas aos originais.

### **2.4.PORTAS TRASEIRAS**

2.4.1 Confeccionar duas portas traseiras com características semelhante às originais, com os cantos superiores dianteiros arredondados, mantendo igual características a das portas originais do veículo, para acesso ao banco traseiro, possuindo sistema de vidros basculante que permitam sua total abertura e ainda serem revestidas em sua parte interna com o revestimento de mesmo padrão ao original do veículo, obtendo-se assim uniformidade no acabamento.

2.4.2 As fechaduras das portas traseiras deverão ser no padrão original do fabricante do veículo.

2.4.3 Os vidros a serem aplicados deverão ser de padrão automotivo (temperados) e com características de cor e transparência iguais aos originais.

2.4.4 Maçanetas externa padrão do veículo, puxadores internos metálicas.

### **2.5.BANCOS**

2.5.1 Os dois bancos dianteiros deverão ser mantidos, com encosto e assentos reguláveis e com encosto de cabeça;

2.5.2 Todos os encosto de cabeça deverão ter bordados o logotipo da corporação.

2.5.3 Deverá ser instalado 04 (quatro) bancos individuais traseiros com encosto de cabeça e com cinto de segurança retrateis de três pontos, nas laterais e subabdominal no centro, sendo estes bancos de mesma características (dimensão, ângulo e densidade de espuma) do original do veículo.

2.5.4 Todos os bancos deverão ser revestidos com courvim automotivo em cor que harmonize com o ambiente original (de acordo com as cores de forrações), evitando assim desgaste do tecido original dos bancos por ação de umidade e/ou partículas diversas. Esta forração deverá ser facilmente removível, permitindo assim sua retirada para higienização.

2.5.5 Barra de segurança transversal em tubo de 2" (duas polegadas) entre a cabine original e a parte alongada.

### **2.6.ACABAMENTO INTERNO**

2.6.1 O acabamento deverá totalmente harmônico com as características originais do veículo, utilizando sempre materiais de boa qualidade e compatíveis com os empregados pela montadora.

2.6.2 Devera ser instalada nova iluminação interna da cabine com duas luminárias de LED de alto brilho, instaladas em calha automotiva de 12 VCC, sendo uma das lâmpadas para iluminação dos bancos dianteiros e a outra para o banco traseiro, com acionamento independente na própria lâmpada.

2.6.3 Os tapetes a serem instalados deverão ser idênticos aos originais do veículo (em borracha proporcionando fácil manutenção e limpeza) buscando uniformidade no acabamento.

### **2.7.CONSOLE INTERNO**

2.7.1 Devera ser construído um console retangular tridimensional, em material apropriado, denominado de "console central", localizado na parte frontal da cabine, entre os bancos dianteiros, fixado no assoalho do veículo.

2.7.2 O revestimento externo do console devera harmonizar e manter as características de acabamento idênticas a cabine do veículo. Em sua face posterior, a qual estará voltada aos ocupantes do banco traseiro deverá haver um reforço rígido para evitar danos por impacto.

2.7.3 O console deve conter as seguintes medidas: comprimento entre 600 mm a 650 mm, largura entre 300 mm a 350 mm e altura de 300 mm em sua parte frontal (proximal ao painel) e em sua parte posterior 220 mm (proximal à barra interna).

2.7.4 Devera conter um rebaixo na parte plana interna do retângulo, em relação à externa, entre 20 mm a 25 mm a fim de proteger de impactos os equipamentos ali instalados.

2.7.5 O modelo a ser construído deve ser aprovado previamente pela comissão técnica do Corpo de Bombeiros.

2.7.6 O console é destinado a alojar os módulos de comando do sinalizador visual (high light), do sinalizador sonoro (sirene eletrônica), o sistema de rádio comunicação (VHF/FM), botão para acionamento de buzina a ar tipo "abre caminho/trem" e tomada veicular tipo acendedor de cigarro, ainda visa abrigar dispositivo para engate da bomba de incêndio.

### **2.8.ESCALA DE ACESSO PARA AS PORTAS TRASEIRAS**

2.8.1 A escada de acesso à porta traseira deverá ter degraus, de forma inclinada, com deslocamento lateral de cada degrau em 100mm e distância de 520mm do chão até o primeiro degrau; 220mm entre o primeiro e segundo degrau; 220mm entre o segundo e o terceiro degrau, sendo o terceiro degrau

ao nível da extremidade inferior da porta até junto da borracha de vedação da porta, facilitando o acesso ao interior da cabine.

2.8.2 Na entrada das portas traseiras deverá haver proteção com alumínio antiderrapante sobre a borracha de vedação, para evitar danos pelos transeuntes portas;-

2.8.3 Todos os degraus deverão ser confeccionados em alumínio antiderrapante

2.8.4 Pega mão longo (em torno de 400mm de extensão) interno, fixado na coluna entreas.

2.8.5 A escada de acesso às portas traseiras, deverão estar devidamente projetadas para suportar o peso de um bombeiro equipado, pesando em torno de 120kgf.

## **2.9. SISTEMA DE LEVANTAMENTO DA CABINE (REDIMENSIONAMENTO DA SUSPENSÃO)**

2.9.1 O sistema de levante hidráulico da cabine deverá ser redimensionado devido ao acréscimo de peso decorrente do alongamento da mesma, de tal forma que permita perfeito funcionamento para garantir acesso aos componentes mecânicos do veículo, observando-se o posicionamento da alavanca de transferência de marchas em estado neutro, no momento do levantamento da cabine, evitando possíveis avarias na caixa de câmbio.

2.9.2 O sistema de suspensão da cabine deverá ser redimensionado para suportar o acréscimo de peso e lotação, devendo ser considerado o peso de 80Kg para cada bombeiro.

## **3. MODULO DE COMBATE A INCÊNDIO**

### **3.1.GENERALIDADES DA SUPERESTRUTURA**

3.1.1 Será totalmente confeccionada em perfis de alumínio, revestida com chapas de alumínio coladas liga 5083-O ou similar.

3.1.2 Toda a carroceria do caminhão deverá ser pintada na cor vermelha, alongando a cor original do chassi.. Demais detalhes da pintura, letreiros, logotipos e inscrições do grafismo, serão fornecidos pelo Corpo de Bombeiros.

3.1.3 Deverá ser levado em consideração a correta distribuição do peso do veículo, sendo que o centro de gravidade deverá ser o mais baixo possível, para conferir maior estabilidade.

3.1.4 O ABT/AHQ deverá ser projetado de forma que, com sua carga máxima, isto é, tanque d'água cheio, lataria, bomba de incêndio, equipamentos da guarnição, ou seja, 06 (seis) homens ou 480kg, em média.

3.1.5 A distribuição do peso sobre os eixos deverá se manter dentro das recomendações do fabricante do chassi, obedecendo rigorosamente os limites das cargas sobre os eixos.

3.1.6 Todas as superfícies passíveis de trânsito pela guarnição deverão ser revestidas por chapas de alumínio antiderrapante.

3.1.7 A identificação de todos os elementos de operação deverá ser através de plaquetas de alumínio ou adesivo de alta resistência com inscrições em língua portuguesa.

3.1.8 Todos os materiais empregados na estrutura e cabinamento deverão ser materiais de 1ª (primeira) qualidade de fabricação, não podendo utilizar materiais de qualidade duvidosa ou sem a certificação dos órgãos competentes.

### **3.2.QUADRO AUXILIAR**

3.2.1 A viatura deverá receber um quadro auxiliar confeccionado em perfis de aço carbono 1020 tipo viga "U", conforme Norma ASTM-A6 1 A36/A-572, para absorver movimentos de torção e flexão, com perfeita adequação da superestrutura ao chassi, evitando-se a transferência de esforços gerados pelo chassi ao equipamento de maneira incorreta ou vice-versa.

3.2.2 Deverá ser soldado através do processo elétrico tipo MIG, com arame para solda da Norma AWS 5.18-19 ER 70 S e DIN 8559;

3.2.3 O quadro auxiliar deverá ter fixação elástica, com 08 (oito) talas parafusadas perfazendo com esta a permissão de movimentos oscilatórios verticais ao conjunto, deixando sua flexibilidade dentro de parâmetros nos quais trincas e rachaduras não aconteçam devido a deformações excessivas do conjunto.

3.2.4 A construção deverá obedecer às orientações técnicas e diretrizes recomendadas pelo fabricante do chassi. Após a montagem, solda e jateamento com areia M 10 até o grau SA3, deixando a superfície com o aspecto de metal branco. O quadro auxiliar deverá ser pintado com fundo tipo Primer Epóxi de ferro e 02 (duas) demãos de tinta na cor preta em Esmalte Poliuretano Catalisado — EPC.

3.2.5 O quadro auxiliar deverá acompanhar até o fim o chassi do caminhão conforme necessidade do mesmo para instalação do guindaste articulado.

### **3.3.TANQUE D'ÁGUA**

3.3.1 Reservatório em aço carbono ASTM A-36 (com capacidade entre 4.000 e 5.000 litros);

3.3.2 Formato tetraédrico do tipo autoportante construído em chapas de aço A-36 espessura mínima de 4mm (e soldadas com dupla costura pelo processo MIG/MAG), dobradas a frio com cantos arredondados tendo a espessura mínima de 4mm para laterais, teto, fundo e nas cabeceiras, com capacidade para 4.500 mil litros.

3.3.3 Na parte inferior traseira deverá haver uma conexão do tipo engate rápido de alumínio com tampão, CI de 65mm, com válvula de fechamento, com tubulação interna para a parte superior do tanque para enchimento direcionado para a parte traseira do veículo, a fim de facilitar o acoplamento da mangueira de enchimento;

3.3.4 Localizado entre o compartimento da bomba e o compartimento traseiro, envolvido pelas superestruturas dos compartimentos de materiais e carenagens.

3.3.5 O tanque deverá possuir vigamentos na parte inferior para distribuição uniforme das cargas sobre o quadro auxiliar do chassi.

3.3.6 Quebra ondas, dividindo o tanque em seções de, no máximo, 500 (quinhentos) litros, do mesmo material e espessura do tanque, soldados entre si.

3.3.7 Fixação sobre no mínimo 06 (seis) coxins de borracha especialmente dimensionados de acordo com a carga que irão receber, permitindo ao tanque receber e absorver sem danos os movimentos de torção e flexão, observadas as normas do fabricante do chassi.

3.3.8 Respiradouro e ladrão em tubo de aço para alívio de pressão em compartimento tipo torre com tubulação de CI 102mm para derramar o excesso d'água atrás do rodado traseiro, atendendo ao item 7.3.2 da NBR 14096.

3.3.9 O tanque deverá possuir tampa removível de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do tamanho total do tanque, que permita fácil acesso a todos os compartimentos. Esta tampa deverá ser flangeada ao tanque (parafusada com parafusos em aço inoxidável) com junta de vedação hermética de borracha sintética;

3.3.10 O nível d'água deve ser eletrônico com luzes indicativas da capacidade.

3.3.11 Caixa dreno de chapa de A-36 espessura mínima de 4mm, soldada à parte inferior do tanque, com saída para a bomba, com tela inoxidável, espaço para a decantação de detritos e dreno de B 65mm com tampão ou válvula.

3.3.12 O tanque deverá ainda ser dotado dos seguintes acessórios:

3.3.12.1 - 01 (um) ladrão extravasador de água/ar de Ø 102mm, dotado de câmara de nível com 200mm de altura e tampa móvel de enchimento que funcione como proteção contra sobre-pressão de enchimento ou vácuo na descarga;

3.3.12.2 - 01 (uma) conexão para ligação tanque-bomba com diâmetro compatível com a vazão da bomba de incêndio com caixa antivórtice, dotada de filtro e mangote flexível. Deverá ser colocada válvula tipo borboleta com corpo em aço fundido e disco em inox.

3.3.12.3 - 01 (uma) conexão bomba-tanque de Ø 50mm ( B 50,8 OU 2') com conexão flangeada ao tanque. 01 (uma) caixa superior para enchimento do tanque por gravidade utilizando-se mangote de 6" (seis polegadas).

#### **3.4.TANQUE DE LGE E SISTEMA DOSADOR**

3.4.1 Deverá ser instalado um tanque de LGE (Líquido Gerador de Espuma) com capacidade de 200 (duzentos) litros, confeccionado em chapas de aço A-36 espessura mínima de 3mm.

3.4.2 O tanque deverá conter respiro contra pressão positiva e vácuo, e rampa para escoamento do líquido gerador de espuma quando carregado.

3.4.3 A ligação do tanque de LGE ao proporcionador deverá ser feita através da mangueira de sucção de alta resistência.

3.4.4 Sistema proporcionador de espuma tipo "AROUND THE PUMP" que consiste em 01 (um) venturi em aço inoxidável fundido, posicionado no interior da casa de bomba o LGE lançado para a admissão da bomba e expelido para as expedições da viatura. Dosagem de 3% e 6%, com comandos compostos de válvulas esféricas em aço inoxidável de 1/2" de volta, sistema de fácil manuseio e manutenção.

3.4.5 Os comandos deverão ser incorporados ao painel de comando de bomba da viatura.

#### **3.5.COMPARTIMENTO DA BOMBA**

3.5.1 Fixação elástica, parafusada (parafusos bicromatizados) sobre coxins de borracha ou similar.

#### **3.6.CARENAGENS**

3.6.1 A carroceria formará um conjunto tipo superestrutura construída em perfis de alumínio extrusados soldados eletricamente com as mesmas características mecânicas mencionadas, tipo monobloco, revestida com chapas de alumínio liso de 2mm, envolvendo totalmente o tanque e independente do mesmo, onde serão construídos os compartimentos de materiais.

3.6.2 A estrutura deverá ser em perfis de alumínio. Externamente a carenagem deverá ser pintada na cor do veículo.

3.6.3 Todos os cantos, superiores, dianteiros e traseiros da estrutura deverão ser de, no mínimo, 100mm de extensão, dobrando-se as chapas de alumínio, dando acabamento ao encarroçamento.

3.6.4 A superestrutura deverá ter as partes superiores, construídas com inclinação para o interior, de 3º (três graus), de forma que a parte superior da superestrutura fique aproximadamente 100mm mais estreita do que as partes inferiores, sendo 50mm em cada lado.

#### **3.7.PERSIANAS**

3.7.1 Persianas tipo vertical, todas confeccionadas em alumínio escovado, com cursor de deslizamento disposto verticalmente na estrutura do encarroçamento e mecanismo para evitar a trepidação dos perfis no deslocamento do veículo.

3.7.2 As persianas deverão iniciar na parte inferior da superestrutura, tendo desenvolvimento vertical de abertura.

3.7.3 Estas portas deverão possuir sistema de abertura/fechamento do tipo barra articulável com a largura total do compartimento, e batente de fechamento fixo no lado externo da estrutura, 01 (um) em cada lado da persiana em aço inox na parte inferior das cortinas.

3.7.4 O sistema deve possuir vedação eficiente contra pó e água, através dos perfis nas guias verticais, com sistema adicional contra ruídos.

3.7.5 Cortina composta de perfis de alumínio com, no máximo, 40mm de altura, com filete de borracha ou similar entre os perfis para evitar atrito, para que possam ser enrolados sobre o cilindro provido de mola acumuladora de tensões, deixando a condição de estacionar a cortina em qualquer posição vertical.

3.7.6 Esse cilindro acumulador será colocado imediatamente sobre o final superior da cortina.

#### **3.8.COMPARTIMENTOS DE MATERIAIS**

3.8.1 A distância entre a cabine e a estrutura monobloco deverá ficar entre 100 a 150mm, de forma que permita somente espaçamento adequado à elevação da cabine. Se necessário, deverá ser embutido na casa de bomba, o filtro de ar do veículo.

3.8.2 As estruturas deverão ser em perfis de alumínio extrusados com as estruturas construídas em perfis de alumínio de faces planas para evitar acumulação de barro ou detritos, com parede mínima de 3,17mm de espessura, soldados eletricamente, evitando parafusos ou rebites.

3.8.3 Montado em uma superestrutura monobloco envolvendo totalmente o tanque d'água e independente do mesmo. Deverá ser composto por 07 (sete) compartimentos, sendo 04 (três) em cada lado e um na traseira.

3.8.4 Todos os compartimentos especificados deverão ter as portas do tamanho total do compartimento (altura e largura).

3.8.5 Todos os compartimentos deverão ter iluminação interna com acionamento na própria luminária e no painel de comando.

3.8.6 Cada divisão dos compartimentos deverá ter uma lâmpada, de forma que ilumine todos os materiais.

3.8.7 Todos os compartimentos deverão ter perfeito isolamento e vedação contra entrada d'água e poeira.

3.8.8 Todas as chapas de alumínio utilizadas para confecção da superestrutura e dos compartimentos, tanto interna como externamente, deverão ser de, no mínimo, 2mm de espessura.

3.8.9 As paredes divisórias entre os compartimentos traseiro e laterais, onde for necessário, deverão ser com chapa dupla de 2mm lisa, de forma que proporcione firmeza para o acondicionamento dos materiais e não deixe aparente as pontas dos rebites ou parafusos de fixação de materiais.

3.8.10 Todos os suportes de fixação de materiais e equipamentos deverão ser de aço inoxidável ou alumínio.

3.8.11 Todos os compartimentos deverão possuir proteção eficiente da chaparia inferior.

3.8.12 A cubagem e o memorial descritivo deverão ser apresentados em projeto durante a primeira inspeção de montagem.

3.8.13 A estrutura do conjunto monobloco deverá ser montada com perfis de alumínio extrusados soldados eletricamente.

3.8.14 Chapeadas em alumínio xadrez antiderrapante de 2,54mm internamente e chapas de alumínio liso 2,00mm externamente. Chapas de alumínio em liga H-14.

3.8.15 A montagem e compartimentação deverão ser de acordo com a necessidade de acondicionamento do material, sendo que os detalhes deverão ser realizados de acordo com as orientações do Corpo de Bombeiros, devendo os mais pesados, obrigatoriamente, ser instalada sobre 03 (três) suportes corrediços e retráteis, devendo dispor de sistema de travamento de fácil liberação e posicionados o mais baixo possível dentro dos compartimentos.

3.8.16 Todos os materiais que ficarem em local de difícil acesso, deverão ser montados também sobre sistemas móveis (suporte corrediço e retrátil ou gaveta de apresentação nos compartimentos superiores), sendo que cada compartimento deverá ter no mínimo 02 gavetas de apresentação.

3.8.17 Logo em baixo de cada persiana deve conter uma plataforma corrediça, para servir como plataforma para que os bombeiros possam acessar mais facilmente os compartimentos superiores.

### **3.9.LATERAL ESQUERDA**

3.9.1 - 03 (três) compartimentos, com divisões e cubagem, sendo 01 (um) compartimento situados imediatamente à frente do pneu traseiro, denominado 01, outro sobre o eixo traseiro denominado 02 e o de número 03 logo atrás do eixo traseiro.

### **3.10.LATERAL DIREITA**

3.10.1 - 03 (três) compartimentos, com divisões e cubagem, sendo 01 (um) compartimento situado imediatamente à frente do pneu traseiro, denominado 04, outro sobre o eixo traseiro denominado 05 e o de numero 06 logo atrás do eixo traseiro.

### **3.11.PARTE TRASEIRA**

3.11.1 Voltado para a traseira do veículo estará o compartimento de bomba, com tubulações, bomba de incêndio, e demais acessórios pertinentes ao conjunto de bomba. Inclusive o painel de comando protegido por porta persiana e com todos os acessórios pertinentes ao mesmo.

3.11.2 Deverá ser construído na extremidade traseira, um estribo com no mínimo 300 mm de comprimento e com largura total da carroceria, independente da carroçaria, fixado diretamente ao chassi, com acabamento arredondado nos cantos, em alumínio antiderrapante, com profundidade mínima de 100mm feita em chapa do mesmo material soldada em toda sua extensão ao estribo.

3.11.3 O estepe deverá ser recolocado para a traseira, ou seja, abaixo do quadro do chassi, bem como deverá ser utilizado um suporte de fixação adequado e resistente a sua aplicação.

3.11.4 Deverá ser permitido o acesso ao estepe, sem que o operador necessite posicionar-se sob o veículo.

3.11.5 Os compartimentos deverão possuir portas tipo persiana, horizontal com deslizamento vertical.

### **3.12.CONVÉS DO VEÍCULO E COMPARTIMENTOS SUPERIORES**

3.12.1 Todo o convés deverá ser construído em chapa de alumínio tipo lavrado xadrez antiderrapante de 2,54mm, exceto os compartimentos de materiais que deverão ser de 2mm, construído em chapas de alumínio liso. 3.12.2 Na parte superior do tanque em toda sua extensão, deverá ser construído um conjunto, fixado com parafusos de aço inoxidável na superestrutura, de forma que possa ser removido quando houver necessidade de manutenção ou a retirada do tanque, bem como proporcione total isolamento da parte superior do tanque contra a entrada d'água.

3.12.3 Na lateral esquerda deste conjunto, deverá ser construído 01 (um) compartimento tipo baú, com no mínimo 50cm (cinquenta) de largura, 40cm (quarenta) de altura e deverá ocupar pelo menos 90% (noventa) por cento do comprimento da carroceria, para acondicionamento de abafadores utilizados no combate a incêndios em vegetação rasteira e demais ferramentas, como enxadas, gadanhos e pás, deverão ter tampa inteira com dispositivo de fechamento e trava e vedação contra intempéries.

3.12.4 Deverá possuir suporte para uma escada prolongável carregada deitada, podendo a dianteira da escada se prolongar acima da cabine dupla com uma altura mínima de separação de 10 (dez) centímetros, com comprimento mínimo de 3,00 (três) metros quando retraída, e não poderá se estender além da parte traseira da carroceria, a qual será fornecida junto com o veículo.

3.12.5 O acesso ao convés superior se dará por escada fixada a estrutura do veículo, construída em aço inox ou alumínio, com degraus antiderrapantes, corpo soldado, capacidade mínima de carga de 200Kg, e fixada na traseira do veículo.

### **3.13.PAINEL DE COMANDO**

3.13.1 Localizado na traseira do veículo. Deverá ser feito em aço inox escovado ou em alumínio com aplicação de adesivo vinílico.

3.13.2 Deverá conter os seguintes instrumentos, conforme a NBR 14.076:

3.13.2.1 Manômetro de 01 a 28kg/cm<sup>2</sup> em banho de glicerina, com CI mínimo de 100mm;

3.13.2.2 Vacuômetro de 00 a 76cm/Hg em banho de glicerina, com B mínimo de 100mm;

3.13.2.3 Horímetro de 00 a 9.999 horas;

3.13.2.4 Lâmpada piloto - bomba de escorva ligada;

3.13.2.5 Visores de nível dos tanques microprocessados, visor com led's visíveis mesmo à luz do sol, visibilidade de 180º, com dispositivo de segurança que alerte o operador quando o agente extintor se aproxima da quantidade mínima (este nível não deverá possuir peças móveis no interior do tanque);

3.13.2.6 Todos os instrumentos deverão ter fundo branco e inscrições em preto. Deverá possuir os seguintes comandos:

3.13.2.6.1 Acionamento manual das admissões da bomba;

3.13.2.6.2 Interruptor de luz do painel e de iluminação dos compartimentos;

3.13.2.6.3 Interruptor dos faróis traseiros, com botões de acionamento com lâmpada piloto.

3.13.2.6.4 Comando da torre de iluminação.

3.13.2.6.5 Sistema de áudio (auto falante) conectado ao rádio da viatura com botão de liga e desliga e ajuste de volume, este sistema também deverá estar embutido no painel.

3.13.2.7 O veículo deverá possuir um sistema de controle automático de aceleração (governador de pressão), que ajuste a rotação do motor para manter a pressão de trabalho da bomba de água no valor ajustado pelo operador.

3.13.3 O sistema deverá possuir uma interface com display digital integrado onde a pressão poderá ser ajustada, oferecendo a leitura de todos os indicadores da parte contra incêndios (pressão de trabalho, horas de trabalho de bomba) e todas as leituras e indicações que o chassis permita, tais como: Pressão do óleo do motor; Nível de combustível; Tensão do sistema elétrico; Temperatura do sistema de refeição. As teclas do governador de pressão deverão ser iluminadas e ser identificadas com nomes em português e ícones para fácil operação; Este dispositivo deverá ajustar a rotação do motor do veículo automaticamente sempre que houver uma variação de pressão em função do número de expulsões em uso ou da abertura das válvulas de expedição.

3.13.4 Deverá também possuir uma opção para operação manual do ajuste da rotação.

3.13.5 Todos os botões e disjuntores do painel conterà sistema de isolamento contra umidade e poeira.

3.13.6 O painel possuirá iluminação com acionamento no painel de comando de bomba, que proporcione total e perfeita iluminação da parte frontal do painel.

3.13.7 Painel de Comando (de veículos similar)

### **3.14. CARRETEL DE MANGOTINHO**

3.14.1 Deverá possuir um carretel de mangotinho, situado na traseira da viatura, com o carretel em alimentação axial, corpo e base de fixação em aço inoxidável, guarnições laterais em alumínio fundido, dispositivo de segurança com freio de posição do tipo mola de pressão regulável, para evitar o desenrolamento.

3.14.2 Recolhimento elétrico e manual em caso de falha do sistema elétrico.

3.14.3 O mangotinho deverá possuir 30 (trinta) metros, CI de 25,4mm (1"), fabricado em tubo de borracha reforçada, com cordéis de fibra sintética e cobertura de borracha raiada e pressão de ruptura 48 kgf/cm\*.

3.14.4 Empatamento em aço bi cromatizado reutilizável, junta giratória; corpo em bronze e 02 (dois) mancais de escorregamento.

3.14.5 Esguicho em alumínio, empunhadura tipo pistola, punho em plástico de engenharia CI de 25,4mm (1"), regulável para jato sólido e neblina, com bloqueio total, conectado na extremidade do mangotinho.

3.14.6 O local do carretel poderá ser definido em projeto juntamente com a comissão do corpo de bombeiros.

3.14.7 Carretel de Mangotinho (de veículo similar)

### **3.15. CANHÃO MONITOR**

3.15.1 Alimentado pela bomba localizado em local a ser definido no projeto executivo.

3.15.2 O canhão será construído em alumínio e deve permitir o giro aproximado de 330º no plano horizontal, e de -20º até mais 75º no plano vertical.

3.15.3 O monitor deve estar equipado com um esguicho, com vazão regulável de 50 a 750GPM e operar com pressões na faixa de 5 a 10 kg/cm\*, de forma a possibilitar alcance na faixa de 45 m a 70 m de distância.

3.15.4 O esguicho deve possuir ajuste para jato sólido e para neblina.

3.15.5 Todos os movimentos do canhão serão conduzidos de forma manual.

### **3.16. BOMBA DE INCÊNDIO 750 GPM**

3.16.1 Deverá ser do tipo centrífuga, em conformidade com NFPA 1901 ou NBR 14.096 (em sua última edição), com vazão mínima nominal de 2800 LPM (750 GPM) a 10,5 kg/cm<sup>2</sup> (150 psi), rotor em bronze, eixo propulsor em aço cromoníquel, revestido com cromo duro, rolamentos duplos de lubrificação permanente e totalmente isolados da água por meio de retentores adequados e com vedação por meio de selo mecânico;

3.16.2 Acionamento por meio da PTO (Power Take Off) do cambio do veículo;

3.16.3 O engate deverá ser por sistema elétrico ou pneumático, comandado da cabina pelo motorista, devendo possuir sinalização por lâmpada piloto no painel de acionamento com a indicação "bomba engatada".

3.16.4 A vencedora deverá instalar uma tomada de força no chassi que cumpra com a exigência da bomba em seu pleno, sem limitação de tempo de funcionamento será exigido que o sistema de engate da tomada seja original do chassi.

3.16.4 A bomba poderá ser instalada mid-ship ou na traseira.

### **3.17. SISTEMA HIDRÁULICO**

3.17.1 O sistema hidráulico deverá ser dimensionado em conformidade com o conjunto de bomba de incêndio fornecida.

3.17.2 A válvula de tanque para bomba deverá ser do tipo borboleta com corpo em aço e disco em inox com diâmetro compatível com a vazão da bamba, seu acionamento será pneumático com opção de alavanca manual na própria válvula.

3.17.3 A válvula de bomba de para tanque deverá ser do tipo esférica tripartida com corpo, parafusos, esfera, arruelas porcas e cabo em aço inox AISI 304 com diâmetro compatível com a vazão da bamba, seu acionamento será pneumático com opção de alavanca manual na própria válvula.

3.17.4 As demais válvulas deverão ser do tipo esféricas tripartida com corpo, parafusos, esfera, arruelas porcas e cabo em aço inox AISI 304 com diâmetro compatível com a sua tubulação e acionamento manual por meio de alavanca.

As expedições e as admissões deverão ser dispostas da seguinte forma:

3.17.4.1 - 02 (duas) expedições em cada lado da viatura com diâmetro de 2 1/2", com válvula e adaptadores storz em alumínio, local definitivo deverá ser definido no projeto executivo.

3.17.4.2 - 02 (duas) expedições em cada lado da viatura com diâmetro de 1 1/2", com válvula e adaptadores storz em alumínio, local definitivo deverá ser definido no projeto executivo.

3.17.4.3 - 01 (uma) expedição voltada para a traseira da viatura com diâmetro de 2 1/2", com válvula e adaptadores storz em alumínio, local definitivo deverá ser definido no projeto executivo.



- 3.17.4.4 - 01 (uma) admissão de 5" com válvula e conexão rosca, local definitivo deverá ser definido no projeto executivo;
- 3.17.4.5 - 01 (uma) admissão na traseira (hidrante) de 2 1/2" com válvula e adaptadores storz em alumínio, local definitivo deverá ser definido no projeto executivo;
- 3.17.4.6 - 01 (uma) expedição para o canhão monitor com válvula de 2.1/2";
- 3.17.4.7 - 01 (uma) expedição para o carretel de mangotinho com válvula de 1". Todas as expedições e admissões auxiliares deverão possuir conexão Storz e tampas em alumínio, com correntes de segurança.
- 3.17.5 Todas as conexões, flanges, tubulações, parafusos, porcas e arruelas deverão ser em aço carbono padrão sch40.
- 3.17.6 As mangueiras deverão ser do tipo alta pressão, compatíveis com a bomba de incêndio, assim como possuir empates metálicos rosqueados.
- 3.17.7 As tubulações não receberão tinta, apenas um tratamento de limpeza da solda.
- 3.17.8 Caso o proponente optando por instalar a bomba e sistema hidráulico na traseira, a quantidade e diâmetro de admissões e expedições será definida no projeto executivo, respeitando os espaços disponíveis no compartimento traseiro.
- 3.17.9 Sistema Hidráulico (de veículo similar)

### **3.18. INSTALAÇÃO ELÉTRICA — SISTEMA ELÉTRICO**

- 3.18.1 Tensão de acordo com o circuito elétrico do veículo, chave geral em todos os circuitos elétricos relativos à parte de incêndio e carroceria, dimensionados de acordo com a carga.
- 3.18.2 Caixa de distribuição contendo fusíveis em todos os circuitos, dimensionados de acordo com a carga.
- 3.18.3 Fiação protegida contra água, intempérie e sujeira, por blindagem tipo espaguete, pontas estanhadas e conectores da linha automotiva.
- 3.18.4 Bateria instalada em local de fácil acesso e alternador de potência compatível para corrente de 90A ou superior, e ainda compatível com os sistemas elétricos instalados.
- 3.18.5 Todos os compartimentos deverão possuir iluminação específica com luminárias individuais para cada divisória, acionadas por interruptor na própria luminária, de fácil manutenção e operacionalidade.
- 3.18.6 Instalações Elétricas: Para atender a operação do caminhão de combate a Incêndio, os equipamentos elétricos adicionais serão servidos por circuitos separados e distintos dos circuitos do chassi do caminhão de combate a Incêndio, com tensão igual ao do chassi, tendo uma central elétrica composta de uma chave geral incorporada ao módulo eletrônico de potência, o qual será responsável pelo controle e proteção de todos os circuitos elétricos relativos aos equipamentos e da estrutura do caminhão de combate a Incêndio.
- 3.18.7 O referido módulo de potência deverá ser controlado remotamente por 01 (um) ou mais consoles de operação (painel do motorista / painel superior / painel traseiro / painel lateral (quando necessário)), utilizando comunicação padrão automotivo CAN Norma SAE- J1939 (02 fios) para interligação entre os mesmos.
- 3.18.8 O sistema elétrico será dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com o caminhão de combate à incêndio em movimento quer estacionado, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou componentes.
- 3.18.9 Componentes: Todos os componentes do sistema elétrico e fiação deverão ser facilmente acessíveis na central elétrica ou na carroceria, no qual se possa realizar verificações e manutenções.
- 3.18.10 As chaves, dispositivos indicadores e controles deverão estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção.
- 3.18.11 Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas deverão ser à prova de corrosão e de intempérie.
- 3.18.12 O sistema também deverá estar preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua capacidade não provoquem falhas no alternador e baterias.
- 3.18.13 Quadro Elétrico: Para proteção, distribuição do sistema elétrico, será instalada dentro da casa de bomba, 01 (um) quadro elétrico composto de 01 (uma) caixa confeccionada em aço carbono tratada a base de fosfato de ferro e pintura epóxi.
- 3.18.14 Caixa e porta na cor bege RAL 7028.
- 3.18.15 Placa de montagem na cor laranja RAL 2004.
- 3.18.16 Porta com borracha de vedação.
- 3.18.17 Cabos e Fiação: Toda a fiação será de cobre, cabos 750V do tipo antichama com excepcionais características quanto a não propagação e auto extinção do fogo, trabalhando em temperaturas máximas, em serviço contínuo a 70°C, sobrecarga a 100°C e curto-circuito a 150°C, estando em conformidade com todas as exigências da norma SAE J1291, e deverá suportar variações de temperatura sem prejudicar o funcionamento e possuir isolamento de polietileno transversal de acordo com a norma SAE J1127 e J1128.
- 3.18.18 Identificação: A fiação e os componentes elétricos deverão ter códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura, dispostas em conduítes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão.
- 3.18.19 Conduítes: A fiação será instalada em conduítes, eletrodutos corrugados, fixados ao compartimento por presilhas de metal isoladas ou material plástico de alta resistência (padrão automotivo) a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.
- 3.18.20 Proteções: Todos os circuitos elétricos deverão ser protegidos pelo módulo eletrônico, salvo itens de elevada corrente como exclusivamente bomba de escorva elétrica.
- 3.18.21 Não será permitido uso de disjuntores térmicos em nenhuma hipótese, ao invés, para estes itens críticos, poderá ser usado rele e fusível padrão automotivo.
- 3.18.22 O módulo eletrônico de potência deverá ser capaz de detectar curto-circuitos e sobrecargas, desligando imediatamente o circuito que apresentar problema, protegendo o equipamento que nele estiver ligado.
- 3.18.23 Deverá possuir também um sistema de diagnóstico via console de operação, o qual deverá indicar claramente o circuito ao qual se refere.

### **3.19. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO**

- 3.19.1 - 01 (uma) luminária em led com dispositivo de acendimento no painel de comando em cada divisória de cada compartimento, todas devem acender na mesma tecla do painel de comando.
- 3.19.2 - 01 (uma) lâmpada com dispositivo de acendimento manual no painel de comando do compartimento da bomba.

3.19.3 - 04 (quatro) faroletes com caixa em alumínio dirigíveis, na parte superior traseira e dianteira da carroceria em led com 28W cada grau de proteção IP68.

3.19.4 - Deverão ser instaladas luzes do tipo estroboscópicas de grande alcance, as quais deverão ser em lâmpadas tipo LED's 3w (light emission diode) sendo em um total de 6 (seis) na grade frontal do veículo na cor branca, 4 (quatro) na traseira na cor vermelha e nas laterais em cada lateral deverão ser dispostos mais 6 (seis) sendo três bancos e três vermelhos.

3.19.5 - Barra de luzes sinalizadora linear de múltiplas funções (giroflex). Largura da barra compatível com a largura da cabine. Perfil delgado de baixa resistência aerodinâmica. Efetiva iluminação de advertência desobstruída em 360º, possibilitando máxima eficiência nos ângulos críticos de 45º e 90º, para maior segurança nas interseções e cruzamentos.

### 3.20. Grafismo

3.20.1 - O lay-out da pintura e os detalhes de adesivação serão informados para a CONTRATADA em até 30 dias após a contratação da compra.

## 4. EMPLACAMENTO

4.1. Os caminhões deverão ser entregues devidamente **emplacados e licenciados** pela **CONTRATADA**, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO, e com documentação em nome em nome da pessoa jurídica de direito público indicada pela contratante em **momento futuro**.

4.2. O emplacamento e o licenciamento deverá contemplar todas as licenças e autorizações prévias exigidas pelos órgãos competentes, diretamente em nome das Instituições beneficiadas, conforme a **Lei complementar n. 1.007/18** e o **Decreto n. 23.803/19** que delineia tais regras:

A Lei complementar n. 1.007, de 13 de dezembro de 2018 (Cria o Fundo Estadual de Segurança Pública/FUNESP e dá outras providências) assevera, nestes termos:

(...)

Art. 20. Os bens adquiridos com recursos do FUNESP serão incorporados ao acervo patrimonial da SESDEC, salvo disposição contrária."

O Decreto n. 23.803, de 4 de abril de 2019 (Regulamenta a Lei Complementar nº 1.007, de 13 de dezembro de 2018) assevera, nestes termos:

(...)

Art. 21. Os bens adquiridos com recursos do FUNESP serão incorporados ao acervo patrimonial da SESDEC, salvo disposição contrária."

## 5. TREINAMENTO

5.1. A contratada deverá fornecer uma equipe que dará instruções de manuseio e uso de todos os componentes que integram a solução. No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar todos os critérios necessários de logística a fornecer uma equipe e/ou um instrutor de ensino que repassará todas as instruções para uso do correto do Caminhão e todos seus componentes.

5.2. Todas as despesas relacionadas com a logística da instrução, bem como despesas do instrutor ocorrerão por conta da **CONTRATADA**.



Documento assinado eletronicamente por **DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR, Cabo**, em 29/05/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBLEDO DA SILVA, Gerente**, em 29/05/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO VITAL, Secretário(a)**, em 03/06/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049224803** e o código CRC **0A691397**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar destina-se a detalhar as análises conduzidas em relação às condições da contratação, abordando necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados esperados e demais características relevantes. O objetivo é demonstrar a viabilidade técnica e econômica de futura e eventual **aquisição de carretas de viatura tipo caminhão de combate a incêndio Auto Bomba Tanque - ABT**, considerando os aspectos fundamentais para a efetivação de um processo licitatório assertivo e alinhado às exigências legais vigentes.

1.2. Em atendimento à Lei de Licitações e Contratos Administrativos em sua obrigatoriedade na fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, apresentamos o documento de formalização da demanda.

1.3. Em atenção ao Inciso XX, Art. 6º e Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, este **Estudo Técnico Preliminar** tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade.

1.4. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar registro de preços para eventual e futura aquisição de **viatura tipo caminhão de combate a incêndio Auto Bomba Tanque - ABT**, conforme condições e quantidades para atender ao Corpo de Bombeiros Militar.

1.5. A Lei n. 14.133/2021 aponta para a necessidade de planejamento da contratação, dando ênfase para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, definindo-o, respectivamente:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;"

1.6. Neste âmbito, o dispositivo também prevê a necessidade de evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, devendo conter **no mínimo** os seguintes elementos:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

1.7. Todos esses quesitos serão respondidos ao discorrer deste estudo técnico, pois são de fundamental importância para a declaração de viabilidade desta contratação.

### 2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico. Os ETP serão elaborados de acordo com a Instrução Normativa nº 40/2020.

2.2. **O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO**, através da Secretaria de Estado de Defesa e Cidadania, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, promove a elaboração deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, tendo por objetivo a definição precisa do objeto apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar os trâmites pertinentes para abertura de processo de **aquisição de 01 (uma) viatura tipo caminhão de combate a incêndio Auto Bomba Tanque - ABT**, para atender a Unidade Operacionais, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objetivo:

3.1.1. **O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO**, através da Secretaria de Estado de Defesa e Cidadania, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, promove a elaboração deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, tendo por objetivo a definição precisa do objeto apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar os trâmites pertinentes para abertura de processo de **aquisição de 01 (uma) viatura tipo caminhão de combate a incêndio Auto Bomba Tanque - ABT**, para atender a Unidade Operacionais, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

3.1.2. O Estado de Rondônia é uma das 27 unidades federativas do Brasil. Está localizado na região Norte e tem como limites os estados do Mato Grosso a leste, Amazonas a norte, Acre a oeste e a República da Bolívia a oeste e sul. **É o terceiro estado mais populoso da Região Norte com 1.815.278 habitantes**, segundo estimativa do IBGE para 2021, sendo superado apenas pelo Pará e Amazonas.

3.1.3. Em face a extensa faixa territorial do Estado de Rondônia que possui cerca de 237.754,172 km<sup>2</sup>, onde boa parte da população rondoniense não contam diretamente com os serviços prestados pelo CBMRO, foi deliberado e aprovado a instalação de uma nova Unidade Bombeiro Militar no município de São Miguel do Guaporé, ativadas através do Decreto n. 27.312 de 1º de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 123 de 01 de julho de 2022.

DECRETO N° 27.312, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Ativa Organizações Bombeiro Militar - OBM no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e nos termos do artigo 60 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam ativadas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, as Organizações Bombeiros Militares - OBM, abaixo relacionadas, em conformidade com os art. 35 e 47 da Lei nº 2.204, de 2009, que “Dispõe sobre a Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.”:

[...]

III - o 2º Subgrupamento de Bombeiros Militar - 2ºSGBM no 6º Grupamento de Bombeiro Militar - 6ºGBM, com sede no município de São Miguel do Guaporé.

3.2. Em virtude da ativação da novas OBM, com vistas ao cumprimento de sua missão constitucional e infraconstitucional, em que o comando da Corporação vem direcionando seus esforços no sentido de ampliar e fortalecer sua presença nos municípios de Rondônia, e em face da insuficiência e depreciação das viaturas que compõe a sua frota atual, que vem ocasionando a precarização do serviço prestado a população assistida pela Unidades Operacionais, torna-se necessário a aquisição de viatura para atender à nova Unidade do Corpo de Bombeiro Militar no município de São Miguel do Guaporé.

3.3. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, órgão da Administração Pública Direta, tem como missão institucional “**Salvaguardar vidas e bens por meio da prevenção e socorro público**”, através da prestação de serviços de socorro caracterizada pelo atendimento pré-hospitalar, resgate, busca e salvamento de pessoa.

3.4. A pretendida contratação faz-se indispensável, pois o Comando Operacional de Bombeiros possui a atribuição de atender as demandas apresentadas pelas Organizações Operacionais do Corpo de Bombeiro Militar no âmbito do Estado de Rondônia, visando evitar que o serviço administrativo e operacional paralise suas atividades devido a insuficiência e a depreciação da frota de viaturas, utilizadas para execução e desenvolvimento dos trabalhos da Corporação.

3.5. A aquisição visa prover a continuidade e operacionalidade dos serviços da Corporação, com aquisição de viatura a ser empregada na nova Organização Bombeiro Militar do município de São Miguel, tendo por objetivo principal, atender o interesse público.

3.6. As viaturas das Organizações Operacionais do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligados a modernização e a evolução tecnológica, portanto, cabe aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados a população, com os veículos adequados, de forma proficiente para o desenvolvimento das atividades da Corporação.

#### 4. **NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**

4.1. À Coordenadoria Operacional de Bombeiros do Corpo de Bombeiro Militar de Rondônia - COB/CBMRO, tem por competência a execução das atividades fins da Corporação e de Defesa Civil, conforme Art. 35 da lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009:

LEI Nº 2204, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

DOE Nº 1392, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009. SUPLEMENTO

[...]

Art. 35. O Comando Operacional de Bombeiros é Órgão responsável pela execução das atividades fins da Corporação e de Defesa Civil, subordinadas operacionalmente ao Subcomandante-Geral e administrativamente ao Chefe do Estado-Maior-Geral. (Redação dada pela Lei nº 4.303, de 25/0/2018),...[...]

4.2. Assim, o COB/CBMRO busca com essa aquisição garantir a reestruturação da frota de viaturas das Organizações Bombeiro Militar operacionais, continuidades da prestação dos serviços pode manutenção corretiva e preventiva aos recursos tecnológicos existentes na corporação.

4.3. A continuidade dos serviços prestados pelos órgãos públicos, é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, em obediência aos princípios da eficiência e do interesse público, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos, ocasionando graves prejuízos econômicos e sociais.

#### 5. **DA ESPECIFICAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

5.1. O objetivo primordial desta contratação é prover a continuidade e operacionalidade dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), por meio da aquisição de uma viatura tipo Caminhão de Combate a Incêndio - Auto Bomba Tanque (ABT). Este veículo especializado desempenha um papel crucial nas operações de combate a incêndios e no atendimento a emergências, fornecendo recursos essenciais para proteger vidas, propriedades e o meio ambiente.

| Item | Descrição*   | UND | ** Quantidade |
|------|--|-----|---------------|
| 01   | <b>1. CHASSI</b><br>1.1 Chassi novo, ano/modelo (zero quilometro) - 2023 ou versão superior.<br>1.2 Motor movido a óleo diesel, zero quilometro, intercooler ou aftercooler, com gerenciamento eletrônico de injeção de combustível (motor eletrônico) fase Proconve P-7, com potência igual ou superior a 270CV. Torque igual ou superior a 1000Nm.<br>1.3 Eixo motriz tipo 4x2, tração traseira com rodagem dupla.<br>1.4 Peso bruto total (PBT) técnico mínimo de 17.000kg, distância entre eixo entre 4.400 mm a 5.150mm.<br>1.5 Direção hidráulica integral assistida.... | UND | 01            |

\*Descrições técnicas detalhadas, conforme planilha de ID ([0038667742](#));

\*\*Quadro de distribuição do quantitativo de viaturas a serem adquiridas conforme presente estudo técnico elaborado:

| QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO |                            |
|------------------------|----------------------------|
| QUANTIDADE             | LOCALIDADE                 |
| 01 (UMA) VIATURA       | SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO |

#### 5.2. **DO AGRUPAMENTO EM LOTE**

5.2.1. Justifica-se o agrupamento do objeto em lote, por não ser possível desnaturar o objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importariam em risco de impossibilidade de sua execução satisfatória, em razão de sua natureza, ou seja, por se tratarem de viatura para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, não sendo mais vantajoso para a Administração adquirir cada componente em separado, sendo cada elemento de um fabricante diferente, com conseqüente prejuízo a administração pública com aquisições de objetos diversos fornecidos por vários fornecedores caso fosse individualizado por itens os veículos do presente Estudo Técnico Preliminar.

## 6. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. Trata-se de aquisição de 01 (uma) viatura tipo caminhão de combate a incêndio Auto Bomba Tanque - ABT, visando suprir a necessidade da nova Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, com viatura adequada para prestação dos serviços no atendimento da demandas solicitada, afim de executar as ações destinadas a população pela Corporação, em obediência aos princípios da eficiência e do interesse público.

6.2. A aquisição da viatura proporcionará o suporte ao atendimento dos serviços ao setor operacional do **2º Subgrupos de Bombeiros Militar - 2ºSGBM no 6º Grupamento de Bombeiro Militar - 6ºGBM, com sede no município de São Miguel do Guaporé**, buscando manter o funcionamento e o desenvolvimento de suas atividades. Diante deste cenário, consubstancia-se a necessidade de modernizar, equipar, renovar e acrescer a frota de viaturas das OBM's operacionais do CBMRO.

6.3. A constante evolução do mercado e o desgaste natural da frota de viaturas, torna-se oneroso para o Estado a manutenção veicular, desse modo é fundamental manter a frota de viaturas eficientes, que garantam a segurança aos usuários, estando em perfeito funcionamento, evitando prejuízos ao erário público com a depreciação das viaturas da Corporação.

6.4. Portanto, é de suma importância a presente aquisição, para continuidade da prestação dos serviços a população realizadas pelo setor operacional do CBMRO. Os prejuízos para a administração pública podem ser incalculáveis com a descontinuidade dos serviços prestados pelo órgão.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O custo estimado da contratação se dará durante a realização da pesquisa de preços que definirá o preço de referência da licitação.

7.2. A pesquisa de preços será inserida em momento oportuno pela Gerência de Compras da SUGESP e/ou SUPEL em conformidade com as legislações vigentes, tendo como principal base o art. 5º da Instrução Normativa Nº 65/SEGES/ME, de 07 de julho de 2021.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. As quantidades constantes no Quadro de Distribuição (Item 5.1) deste ETP, se justificam conforme abaixo:

a) A aquisição de viaturas para acrescer a frota de veículos eficientes para o suporte ao atendimento dos serviços operacionais das novas Organização Bombeiro Militar do município de **São Miguel do Guaporé** afim de manter o funcionamento e o desenvolvimento de suas atividades. Diante deste cenário, consubstancia-se a necessidade de modernizar as ferramentas de trabalho, bem como a necessidade de adquirir, equipar, renovar e acrescer a frota de viaturas do setor operacional do CBMRO.

8.2. Para tanto a definição da demanda, foi realizado o levantamento das necessidades de materiais para suprir as demandas solicitadas e estruturar o setor operacional da Corporação, resultando no quantitativo mínimo a ser adquirido.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da presente contratação, terão por base as pesquisas de preços realizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, devendo também serem utilizados pesquisas de mercado realizados em sites públicos, acerca dos materiais solicitados neste ETP.

9.2. O custo estimado da contratação se dará durante a realização da pesquisa de preços que definirá o preço de referência da licitação.

9.3. Conforme orientação contida no Despacho [0048659532](#) "*Portanto, com os fundamentos expostos, solicitamos a inclusão de preços no ETP, item 9, para que se evidencie o devido planejamento.*", a presente aquisição tem por estimativa de preço médio individual R\$ 1.345.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil reais) e valor total estimado em R\$ 2.690.000,00 (dois milhões seiscentos e noventa mil reais).

## 10. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Por se tratar de aquisição de 01 (uma) viatura de tipo caminhão de combate a incêndio Auto Bomba Tanque - ABT, para atendimento da presente demanda constantes no Quadro de Especificação ([0038667742](#)), não se faz necessário o parcelamento da pretensa aquisição. A aquisição da totalidade dos objetos se faz necessária, em vista da necessidade da aquisição da viatura para a Organizações Bombeiro Militar do setor operacional da capital, para que não haja a dissolução das atividades da Corporação, em atendimento ao princípio da economicidade e eficiência, evitando prejuízos ao erário público.

## 11. DA GARANTIA

11.1. As garantias de funcionamento e assistência técnica serão conforme a seguir, contados a partir do recebimento definitivo de cada viatura, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante:

11.1.1. Implemento - 05 anos;

11.1.2. Equipamentos Operacionais - 05 anos;

11.1.3. Caixa de câmbio automática - 05 (cinco) anos;

11.1.4. Chassi - 05 (cinco) anos;

11.2. Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do chassi, nos primeiros 05 (cinco) anos, serão arcadas pela contratada, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE em concessionária que garanta assistência técnica para todas as viaturas no Estado do Rondônia;

11.3. Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do implemento durante a garantia serão arcadas pela contratada, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE na unidade de onde a viatura está sendo empregada, mediante agendamento prévio, ou realizadas no ato da realização da revisto do chassi.

11.4. Os serviços em garantia que não necessitem de equipamentos e maquinário específicos deverão ser executados em no máximo 03 dias úteis depois de comunicada via e-mail a necessidade de manutenção e deverão ser realizados na unidade onde a viatura está sendo empregada;

11.5. A qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade, a contratada deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva;

11.6. Será considerado defeito com caráter recorrente aquele que ocorrer de forma igual em no mínimo 30% da quantidade de viaturas fornecidas no período de garantia;

11.7. As manutenções preventivas do implemento serão aplicadas as mesmas disposições para as manutenções preventivas do chassi, no que couberem.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

12.1. Aquisições do objeto realizados em períodos anteriores pela Corporação, em conformidade com informações constantes no quadro abaixo:

| ORDEM | MATERIAL                            | QUANT. | ANO  | EMPENHO                  |
|-------|-------------------------------------|--------|------|--------------------------|
| 01    | VIATURA TIPO HATCH (ADMINISTRATIVA) | 10     | 2015 | 2015NE00227              |
| 02    | VIATURA TIPO CAMINHONETE (ABS)      | 05     | 2015 | -                        |
|       |                                     | 04     | 2016 | 2016NE00254              |
|       |                                     | 01     | 2016 | 2016NE00265              |
| 03    | VIATURA TIPO AMBULÂNCIA (UR)        | 03     | 2020 | 440/441/443/444/446-2020 |
|       |                                     | 05     | 2021 | 267-2020                 |
|       |                                     | 03     | 2021 | 178-2020                 |
| 04    | VIATURA TIPO CAMINHÃO ABT           | 02     | 2014 | SENASP                   |
|       |                                     | 03     | 2015 | 2015NE00087              |
|       |                                     | 02     | 2017 | 2017NE00050              |
| 05    | VIATURA TIPO CAMINHÃO AT            | 04     | 2017 | -                        |

Fonte: Diretoria de Logística do CBMRO.

12.2. Como mencionado há outras contratações anteriores, porém não se aplica a este ETP, pois conforme a demanda apresentada não há processos recentes que se enquadrem na presente contratação, tendo em vista a criação de dois novos quartéis para atender os municípios de Rondônia.

## 13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A eventual aquisição se dará em consonância com as diretrizes dos *Eixos de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública e de Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública*, Plano de Aplicação FISPDS - 2022 ([0038322038](#)) "Meta geral 3: fortalecimento do corpo de bombeiros militar ação 12: reaparelhar o corpo de bombeiros militar com a aquisição de veículos especiais: auto bomba tanque, auto busca e salvamento e unidades de resgate", Portaria MJSP Nº 483.2021 Eixos de VPSP e FISPDS ([0038322064](#)), bem como com o Termo de Adesão nº 44.2022 FISPDS ([0038322088](#)) firmado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Estado de Rondônia.

## 14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. A pretendida aquisição faz-se indispensável, pois visa prover as condições mínimas para suprir as demandas das Organizações Bombeiro Militar operacionais, promovendo as condições mínimas de trabalho no que tange a disponibilidade de viaturas;

14.2. Levando em consideração que a atual frota de viaturas disponibilizadas ao setor operacional da Corporação, encontram-se depreciadas e insuficientes, faz-se necessário acompanhar, bem como, garantir a aquisição de bens para continuidade da prestação dos serviços a população.

14.3. Deste modo, tem-se a importância em manter todo o aparato da frota de viaturas para execução das atividades fins da Corporação, tanto para prestação das atividades administrativas e operacionais, seja mantido em perfeito estado de funcionamento. Os prejuízos para a Administração, podem ser enormes quando um servidor ou toda uma repartição não consegue executar sua atividade por falta de viaturas adequadas para atendimento das demandas apresentadas pela população.

## 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

### 15.1. QUANTO AO EMPLACAMENTO

15.1.1. Os caminhões deverão ser entregues devidamente **emplacados e licenciados** pela **CONTRATADA**, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO, e com documentação em nome em nome da pessoa jurídica de direito público indicada pela contratante em **momento futuro**.

15.1.2. O emplacamento e o licenciamento deverá contemplar todas as licenças e autorizações prévias exigidas pelos órgãos competentes, diretamente em nome das Instituições beneficiadas, conforme a **Lei complementar n. 1.007/18** e o **Decreto n. 23.803/19** que delinea tais regras:

A Lei complementar n. 1.007, de 13 de dezembro de 2018 (Cria o Fundo Estadual de Segurança Pública/FUNESP e dá outras providências) assevera, nestes termos:

(...)

Art. 20. Os bens adquiridos com recursos do FUNESP serão incorporados ao acervo patrimonial da SESDEC, salvo disposição contrária."

O Decreto n. 23.803, de 4 de abril de 2019 (Regulamenta a Lei Complementar nº 1.007, de 13 de dezembro de 2018) assevera, nestes termos:

(...)

Art. 21. Os bens adquiridos com recursos do FUNESP serão incorporados ao acervo patrimonial da SESDEC, salvo disposição contrária."

### 15.2. QUANTO AO TREINAMENTO

15.2.1. A contratada deverá fornecer uma equipe que dará instruções de manuseio e uso de todos os componentes que integram a solução. No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar todos os critérios necessários de logística a fornecer uma equipe e/ou um instrutor de ensino que repassará todas as instruções para uso do correto do Caminhão e todos seus componentes.

15.2.2. Todas as despesas relacionadas com a logística da instrução, bem como despesas do instrutor ocorrerão por conta da **CONTRATADA**.

## 16. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

16.1. No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no **Decreto Estadual nº. 28.874/2024** e na **Lei federal 14.133/2021**.

16.2. A contratação está em consonância com "Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores", sendo exigido o seguinte: "Nível de emissões EURO 5 (Proconve-7)" ou superior vigente a data da assinatura do contrato.

## 17. CONCLUSÃO

17.1. Atualmente as Organizações Bombeiro Militar subordinadas ao Comando Operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, não dispõe de viaturas suficientes para atendimento das demandas apresentadas, comprometendo os serviços prestados aos usuários externos, bem como aos demais órgãos governamentais, podendo acarretar graves prejuízos para a administração pública.

17.2. Torna-se, desta forma, imprescindível a aquisição do pretense objeto, para fins de continuidade das atividades da Corporação, com equipamentos adequados em quantidade e qualidade para disponibilização as Unidades Operacionais da Corporação, preservando a continuidade da prestação dos serviços a população, em atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e do interesse público, evitando graves prejuízos ao erário público.

Elaborado por:

**RODRIGO TEOTÔNIO DE MELO - 2º TEN BM**  
Chefe de Execução Operacional COB-I  
COB I/CBMRO

Revisor:

**JACKSON ROBLEDO DA SILVA**  
Gerente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Aprovado por:

**FELIPE BERNARDO VITAL - CEL BM**  
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania  
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBLEDO DA SILVA, Gerente**, em 23/05/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teotônio de Melo, 1 tenente**, em 23/05/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO VITAL, Secretário(a)**, em 27/05/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049056730** e o código CRC **7A9DCF88**.

### MINUTA DE CONTRATO

#### \* MINUTA DE DOCUMENTO

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.793.055/0001-57, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. FELIPE BERNARDO VITAL, inscrito no RG 1069353 SSP/RO, portador do CPF 732.522.802-30, nos termos do Decreto de 08 de outubro de 2022 ([0032759383](#)), publicado no Diário Oficial nº 194.

**CONTRATADA:** A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, CEP: XXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF nº XXXXXX, conforme poderes que lhe são outorgados XXXXXX.


Os contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTO BOMBA TANQUE**, com o objetivo de atender o o Corpo de Bombeiros Militar, a qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, na modalidade XXXXXXXX, do tipo XXXXXXXX, vinculando-se XXXX, ao Termo de Referência ([0040627150](#)) e ao Processo Administrativo Eletrônico nº [0037.003512/2023-13](#), mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/DO OBJETIVO/DA VINCULAÇÃO

1.1. **Do objeto:** A aquisição de viatura tipo caminhão de combate a incêndio Auto Bomba Tanque - ABT, conforme distribuição e quantitativos contidos no Termo de Referência nº [0040627150](#).

1.2. **Da vinculação:** Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência ([0040627150](#)), os termos do Parecer nº XXXXX, o disposto na proposta da Contratada XXXXXX e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

| Item | Objeto  | CATMAT | Quantidade | Unidade | Imagem meramente ilustrativa   |
|------|---|--------|------------|---------|--|
| 1    | Viatura tipo caminhão de combate a incêndio Auto Bomba Tanque - ABT. Descrição completa no anexo I deste Termo de Referência. | 418686 | 2          | Und     |  |

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total da contratação será de **R\$ XXXXX** (XXXXXXXXXX)

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 meses**, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. As garantias de funcionamento e assistência técnica serão contados a partir do recebimento definitivo de cada viatura, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante:

5.2. Garantia total de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses**, incluído câmbio, chassi, implementos, equipamentos operacionais, consumíveis, dentre outros componentes da solução.

5.3. Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do chassi, nos primeiros 02 (dois) anos, serão arcadas pela Contratada, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE em concessionária que garanta assistência técnica para todas as viaturas no Estado do Rondônia;

5.4. Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do implemento durante a garantia serão arcadas pela Contratada, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE na unidade de onde a viatura está sendo empregada, mediante agendamento prévio, ou realizadas no ato da realização da revisão do chassi.

5.5. Os serviços em garantia que não necessitem de equipamentos e maquinário específicos deverão ser executados em no máximo 03 dias úteis depois de comunicada via e-mail a necessidade de manutenção e deverão ser realizados na unidade onde a viatura está sendo empregada;

5.6. A qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade, a Contratada deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva;

5.7. Será considerado defeito com caráter recorrente aquele que ocorrer de forma igual em no mínimo 30% da quantidade de viaturas fornecidas no período de garantia;

5.8. As manutenções preventivas do implemento serão aplicadas as mesmas disposições para as manutenções preventivas do chassi, no que couberem.

5.9. O prazo de garantia é contado a partir da data do recebimento definitivo.

5.10. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, ocorrerão por conta exclusiva da Contratada.

5.11. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.



- 5.12. O prazo da garantia será contado a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário dos objetos, situação em que o ônus da prova de "mau uso" recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade.
- 5.13. O prazo a que se refere o subitem anterior, ficará suspenso pelo mesmo período em que o objeto permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.
- 5.14. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.15. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.16. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.17. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.18. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.19. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 5.20. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 5.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.22. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 5.23. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.
- 5.24. **Das condições da assistência técnica:**
- 5.25. A Contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica no momento de avaliação da proposta;
- 5.26. Caso a contratada ofereça revisões para o veículo, estas deverão ser executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado, sendo da Contratada a responsabilidade a coleta, transporte, armazenamento, devolução.
- 5.27. Os serviços de assistência técnica deverão ser executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado.
- 5.28. A Contratada é a responsável exclusiva, perante a SESDEC, pela cobertura das garantias referentes aos veículos e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção (terceirização).
- 5.29. Durante o período da garantia do veículo, a Contratada deverá prestar assistência técnica realizando trocas de óleos ou manutenções preventivas que se fizerem necessárias para o funcionamento do veículo, sendo que as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentam defeitos de fabricação, dos quais referem o item anterior, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 5.30. Após o período da garantia, a Contratada deverá fornecer rede de assistência técnica e peças de manutenção/reposição, para o objeto contratado, por um período de no mínimo 5 (cinco) anos;
- 5.31. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim;
- 5.32. Os veículos que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
- 5.33. É vedado a empresa Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento de fábrica, haja vista que o presente Termo de Referência prevê serviços e peças a serem executadas pela Contratada, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Local/Horário:

- 6.2. A Contratada deverá entregar os bens em até **240 (duzentos e quarenta) dias** contados do recebimento da Ordem de Entrega, em remessa única, após recebimento da nota de empenho, ou quando couber, da assinatura do contrato.
- 6.3. Os materiais deverão ser entregues no horário das 07:30 às 13:30 horas, no Comando Geral do Corpo de Bombeiro Militar de Estado de Rondônia, localizado na Av. Campos Salles, 3254, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.
- 6.4. A data de entrega deverá ser informada previamente à Contratada através do e-mail [convenios@sesdec.ro.gov.br](mailto:convenios@sesdec.ro.gov.br) ou [funesp@sesdec.ro.gov.br](mailto:funesp@sesdec.ro.gov.br).
- 6.5. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos bens desde que a Contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito em até 10 dias antes do vencimento no prazo previsto no item anterior, ficando a critério da SESDEC/RO a sua aceitação.
- 6.6. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida à Gerência de Convênios da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, através do e-mail [funesp@sesdec.ro.gov.br](mailto:funesp@sesdec.ro.gov.br) ou [convenio@sesdec.ro.gov.br](mailto:convenio@sesdec.ro.gov.br) no horário de expediente, 07h30min às 13h30min.
- 6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.9. Qualquer dúvida durante a execução do objeto solicitado deverá ser sanada junto à Comissão Executora do Contrato da SESDEC/RO, não podendo a empresa Contratada se precipitar ou decidir sobre questões duvidosas e relevantes, sem autorização expressa da Contratante.

6.10. O ato da entrega será acompanhada por policiais designados por ato da Contratada.

6.11. Se no interstício da viagem o bem for danificado, a empresa deverá arcar com todos os insumos pertinentes ao objeto para troca e terá um prazo de até 30 dias para troca.

6.12. Qualquer dúvida durante a execução do objeto solicitado deverá ser sanada junto à Comissão Executora do Contrato da SESDEC/RO, não podendo a empresa Contratada se precipitar ou decidir sobre questões duvidosas e relevantes, sem autorização expressa da Contratante.

#### 6.13. **O Recebimento Provisório**

6.14. O objeto será recebido:

6.15. Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, Nota de Empenho e proposta.

#### 6.16. **O Recebimento Definitivo**

6.17. O objeto será recebido:

6.18. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.19. Na hipótese de a verificação a que se referem os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A SESDEC, conforme disposto no Art. 117, § 1º e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, designará um representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3. O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

### 8. **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos materiais. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias. Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, número do empenho e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão.

8.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a Contratante, a partir da análise do Controle Interno da SESDEC, para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

8.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos/“certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa”: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados, as quais poderão ser solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame.

8.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

8.6. A nota fiscal deverá ser emitido em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública CNPJ 33.500.189.0001-30.

### 9. **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020/2023 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do (s) Programa Atividade.

9.2. UG: 15.017 - Fundo Estadual de Segurança Pública.

a) Programa Atividade: XXXXXXXXXXXXXXX

b) Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXX

c) Fonte: XXXXXXXXXXXXXXX.

### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

- 10.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.13. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta lei as seguintes sanções:
- 10.15. I - advertência;
- 10.16. II - multa;
- 10.17. III - impedimento de licitar e contratar;
- 10.18. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.19. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.20. I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.21. II - as peculiaridades do caso concreto;
- 10.22. III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.23. IV - os danos que dela provierem para a administração pública;
- 10.24. V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.25. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da mesma lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.26. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta lei.
- 10.27. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.28. A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.29. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- 10.30. I - quando aplicada por órgão do poder executivo, será de competência exclusiva de ministro de estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 10.31. II - quando aplicada por órgãos dos poderes legislativo e judiciário, pelo ministério público e pela defensoria pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- 10.32. § 7º as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
- 10.33. § 8º se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.34. As sanções seguem os parâmetros descritos na Lei 14.133/2021, mesmo que não tenham sido listadas no termo de referência.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DEVERES**
- 11.1. **DEVERES DA CONTRATADA**
- 11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021).
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) (art. 125, da Lei 14.133/2021).
- 11.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.5. Apresentar, no ato da habilitação, todos os certificados ou laudos exigidos para comprovação das características dos itens, conforme anexo I deste termo de referência;
- 11.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.9. Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos deste termo;

- 11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado
- 11.11. Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da Contratada;
- 11.12. Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paira qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante;
- 11.13. Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;
- 11.14. Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito;
- 11.15. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.16. Também constitui obrigação da Contratada, apresentar:
- 11.17. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 11.18. Declaração de Fato Superveniente.
- 11.19. Declaração de ME/EPP.
- 11.20. Declaração de Ciência do Edital.
- 11.21. Declaração de Menor.
- 11.22. Declaração Independente de Proposta.
- 11.23. Declaração de Acessibilidade.
- 11.24. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 11.25. Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- 11.26. **DA CONTRATANTE**
- 11.27. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.28. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.29. Comunicar à Contratada, por escrito ou por outro meio, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.30. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.31. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.32. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que forem solicitadas pela Contratada;
- 11.33. Fornecer as imagens do brasão e logomarca conforme anexo I deste termo de referência;
- 11.34. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
- 12.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto Contratado.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**
- 13.1. É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- 13.2. A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 13.3. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
- 13.4. A Contratada deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DA LOGÍSTICA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 14.1. A gestão contratual deverá ser realizada por representantes da Administração, conforme orienta o artigo 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. Na fase de apresentação comercial, deverá ser apresentada a marca e modelo do objeto ofertado, bem como os custos com a capacitação a ser realizada na cidade de Porto Velho/RO.
- 14.3. O início da execução contratual se dará após a assinatura do Contrato, ficando vedado estabelecer vínculo de subordinação com funcionários da Contratada.
- 14.4. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como marco a assinatura do contrato.
- 14.5. O objeto do certame deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses quanto ao seu funcionamento, bem como manutenção em razão de eventuais problemas técnicos de fábrica, ou vícios. Prevalecendo a garantia da Contratada se esta for superior, observados ainda a garantia legal, Lei nº 8.078/1990.
- 14.6. Será designada pela contratante equipe de fiscalização de contratos, que deverá ser composta por Integrante Técnico e Integrante Administrativo do Contrato, Gestor de Contrato e seus suplentes, podendo, à critério da contratante, designar pessoal do quadro das próprias Instituições usuárias dos sistemas.
- 14.7. Em ato contínuo, após a assinatura do contrato deverá ser nomeada a comissão.

- 14.8. Todas as despesas de manutenção durante e período de Garantia ocorrerão por conta da empresa Contratada.
- 14.9. Após convocação, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder a assinatura do contrato, sob pena dos efeitos da lei.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE**

- 15.1. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.
- 15.2. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.
- 15.3. A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir
- 15.4. Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.
- 15.5. Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.
- 15.6. Os demais parâmetros para a realização de reajuste, repactuação ou revisão de preços estão previstos no Decreto n. 25.829 de 11 de fevereiro de 2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO DO CONTRATO**

- 16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 16.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- 16.3. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 16.4. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 16.5. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 16.6. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 16.7. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 16.8. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 16.9. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 16.10. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 16.11. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 16.12. A extinção do contrato poderá ser:
- 16.13. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 16.14. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 16.15. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 16.16. A extinção determinada por ato unilateral da administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 16.17. A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta lei, as seguintes consequências:
- 16.18. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- 16.19. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 16.20. Execução da garantia contratual para:
- 16.21. a) ressarcimento da administração pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- 16.22. b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- 16.23. c) pagamento das multas devidas à administração pública;
- 16.24. d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- 16.25. As condições gerais para a rescisão de contrato estão regidas na Lei nº 14.133 de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

- 17.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no contrato, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133 de 2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Contratação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

- 19.1. Após as assinaturas deste Contrato, a Procuradoria-Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a Contratante tenha como necessárias.

20. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

- 20.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente à da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

20.2. O contrato será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

20.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Olival Rodrigues Gonçalves Filho, Procurador Diretor**, em 20/09/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040901669** e o código CRC **C7A56AC2**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0037.003512/2023-13


SEI nº 0040901669

Criado por [93560974291](#), versão 21 por [93560974291](#) em 17/08/2023 09:32:36.

MINUTA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

**SAMS**

| <p><b>Órgão Requisitante:</b> Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-RO.</p> <p>- <b>Fonte de Recurso:</b> 1.713.0.00001/2.713.0.00001</p> <p>- <b>Programa Atividade:</b> 06.181.2166.1276</p> <p>- <b>Elemento Despesas:</b> 4.4.90.52 (GPF: 452)</p> <p><b>Exposição de Motivo:</b> Registro de Preços para eventual e futura aquisição de viatura tipo caminhão de combate a incêndio Auto Bomba Tanque - ABT para atender a Unidade Operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.</p> |  |        |         |            |  |                     |                                      |
|--|--|--------|---------|------------|--|---------------------|--------------------------------------|
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO  | CATMAT | Unidade | Quantidade | Imagem meramente ilustrativa   | Valor Unitário      | Valor Total                          |
| 1  | <b>Viatura tipo caminhão de combate a incêndio Auto Bomba Tanque - ABT,</b> conforme especificação técnicas descritas no <b>ANEXO I</b> do termo de referência <a href="#">0048030609</a> .  | 418686 | Und     | 2          |  |                     |                                      |
| Carimbo do CNPJ/CPF-ME   |  |        |         |            |  | Local:              | Responsável da empresa pela Cotação: |
|  |  |        |         |            |  |                     | Assinatura:                          |
|  |  |        |         |            |  | Data:               |                                      |
| Banco:   |  |        |         |            |  | Outras Informações: | Valor da Proposta:                   |
| Agência:   |  |        |         |            |  |                     |                                      |
| C/C:   |  |        |         |            |  |                     |                                      |
|  | E-mail:  |        |         |            |  |                     | Validade:                            |
| Obs:   | <p>01) Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços.</p> <p>02) Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, CD-R com as informações.</p> <p>03) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, Previdência Social, Municipal e Dívida Ativa Estadual e Certidão Negativa Trabalhista, todas devidamente atualizadas.</p> |        |         |            |  |                     | Prazo de Entrega:                    |

\* A proposta da empresa deverá está de acordo com o estabelecido no **ANEXO I** termo de referência [0048030609](#) e no Quadro de Especificação [0038667742](#).

Aprovo:

**FELIPE BERNARDO VITAL**

Elaboração:

**DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR**

Assessor

De Acordo:

**JACKSON ROBLEDO DA SILVA**

Gerente do FUNESP



Documento assinado eletronicamente por **DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR, Cabo**, em 29/04/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBLEDO DA SILVA, Gerente**, em 29/04/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO VITAL, Secretário(a)**, em 30/04/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048059730** e o código CRC **B049EBBE**.



| ITEM  | DESCRIÇÃO  | UNID | QUANT.(A) | EMP 1        | EMP 2        | EMP 3        | PREÇO MÍNIMO (D)   | PREÇO MÉDIO (E) | DESVIO PADRÃO           | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | PARAMETRO UTILIZADO | SUBTOTAL GERAL [F + G] |
|---|--|------|-----------|--------------|--------------|--------------|--------------------|-----------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|------------------------|
| 1   | Viatura tipo caminhão de combate a incêndio Auto Bomba Tanque - ABT, conforme especificação técnicas descritas no ANEXO I do termo de referência 0040627150. | UND  | 2         | 1.305.000,00 | 1.535.000,00 | 1.195.000,00 | 1.195.000,00       | 1.345.000,00    | 173.493,52              | 12,90%                  | MÉDIO               | R\$ 2.690.000,00       |
|   |  |      |           |              |              |              | <b>VALOR TOTAL</b> |                 | <b>R\$ 2.690.000,00</b> |                         |                     |                        |
| <p><b>LEGENDA:</b><br/> NC = Não encontrado<br/> * = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI</p> <p><b>NOTA EXPLICATIVA:</b><br/> <b>IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES</b></p> <p>EMP1 BANCO DE PREÇOS<br/> EMP2 MITREN CAMINHOES- 92.249.150/0001-51<br/> EMP3 CONTRATO Nº 007/CBMRS/2023<br/> EMP4<br/> EMP5<br/> EMP6</p> <p>1) NC<br/> 2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().</p> |  |      |           |              |              |              |                    |                 |                         |                         |                     |                        |



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

|  |   |             |                     |
|--|---|-------------|---------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2023/SUPEL_RO |   |             |                     |
| Origem:  | Pregão Eletrônico nº xxx/202x                             |             |                     |
| Data da Homologação:                           | xx/xx/xxxx  | Processo nº | xxxx.xxxxxx/xxxx-xx |
| Órgão Participante:                            | xxxxxxxxxxxx  |             |                     |
| Órgão gerenciador:                             | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL |             |                     |

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual (descrição do objeto), visando atender as necessidades do (órgão participante).

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

**5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## 7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

## 8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

## 9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ANEXO ÚNICO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA |
|------|---------------|------------------|-------|-------|---------------|------------------|--------|-----------|
|      |               |                  |       |       |               |                  |        |           |
|      |               |                  |       |       |               |                  |        |           |
|      |               |                  |       |       |               |                  |        |           |

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO | CIDADE | REPRESENTANTE | CPF | TELEFONE |
|------|--------------|----------|--------|---------------|-----|----------|
|      |              |          |        |               |     |          |
|      |              |          |        |               |     |          |
|      |              |          |        |               |     |          |

**HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR**

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**

Diretora Executiva/SUPEL

**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

---

**Referência:** Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0046883726



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14133/21

| Nº do item da Ata | Especificação | Quant. Adesão |
|-------------------|---------------|---------------|
|                   |               |               |

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

**Referência:** Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.000139/2023-51

SEI nº 0038006733